



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23



**PARECER ATUARIAL
PREVIDENCIÁRIO**

FUNPREV
MUNICÍPIO DE: LARANJEIRAS DO SUL - PR
DATA BASE: 31/12/2018

CURITIBA
31/12/2018



1. INTRODUÇÃO

A Lei Municipal nº 46 de 24/12/2001 e suas alterações, criou o FUNPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, que define, para custeio, a contribuição de:

Tabela 1 – Contribuição em 31/12/2018

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL	23,02%
Ente Total	12,02%
Ente	10,02%
Taxa de Administração	2,00%
Salário Família	0,00%
Salário Maternidade	0,00%
Auxílio Doença	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	11,00%
Inativos e Pensionistas (*)	11,00%
APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTAR	R\$ 162.000,00
Ente	R\$ 162.000,00
TOTAL	23,02%

(*)A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

2. ANÁLISE DOS RESULTADOS

Os resultados apresentados nesta Avaliação Atuarial foram obtidos tendo por base os princípios técnicos normalmente aceitos e aqui citados e como dados os fornecidos pela administração da Prefeitura de LARANJEIRAS DO SUL referente a 31/12/2018 que são os seguintes:

- Cadastro com informações de 855 servidores ativos;
- Cadastro com informações de 241 inativos;
- Cadastro com informações de 61 pensionistas;



2.1 POPULAÇÃO SEGURADA

Tabela 2 - Estatística dos Servidores

POPULAÇÃO COBERTA	QUANTIDADE		REMUNERAÇÃO MÉDIA		IDADE MÉDIA	
	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
ATIVOS	597	258	1.984,88	2.369,29	41,02	46,65
INATIVOS	185	56	2.040,72	2.479,23	64,56	66,96
PENSIONISTAS	43	18	1.655,26	1.820,62	62,40	60,89

O exame da relação dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Município de LARANJEIRAS DO SUL quanto a sexo, remuneração e idade mostra que em 31/12/2018 era a situação apresentada na tabela acima.

A tabela abaixo apresenta um breve resumo no que concerne ao número de servidores ativos, inativos e pensionistas. A referida tabela permite fazer uma avaliação dos montantes atuais quanto ao quadro funcional dos servidores existentes na Prefeitura de LARANJEIRAS DO SUL.

Tabela 3 - Resumo do Quadro Funcional

SERVIDORES	NÚM.	PARTICIPAÇÃO NO GRUPO (%)	PROVENTOS (R\$)	PARTICIPAÇÃO NA FOLHA (%)
ATIVOS	855	73,90%	1.796.247,52	74,33%
INATIVOS	241	20,83%	516.370,47	21,37%
PENSIONISTAS	61	5,27%	103.947,13	4,30%
TOTAL	1.157	100,00%	2.416.565,12	100,00%

Examinando os dados da tabela acima, constata-se que a participação dos inativos e dos pensionistas no grupo de 26,10% e na folha vale 25,67%.



2.2 ALÍQUOTAS DE EQUILÍBRIO APURADAS NA AVALIAÇÃO ATUARIAL

As alíquotas de equilíbrio apuradas são as seguintes:

Tabela 4 – Resumo dos Proventos, Contribuição e Alíquota

SITUAÇÃO	PROVENTOS (R\$)	CUSTEIO (R\$)	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL		418.432,81	23,24%
Ente Total		219.860,70	12,24%
Ente	1.796.247,52	183.935,75	10,24%
Taxa de Administração	1.796.247,52	35.924,95	2,00%
Salário Família	1.796.247,52	0,00	0,00%
Salário Maternidade	1.796.247,52	0,00	0,00%
Auxílio Doença	1.796.247,52	0,00	0,00%
Auxílio Reclusão	1.796.247,52	0,00	0,00%
Ativos	1.796.247,52	197.587,23	11,00%
Inativos (*)	516.370,47	984,89	11,00%
Pensionistas (*)	103.947,13	0,00	11,00%
APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTAR	1.796.247,52	711.051,47	39,59%
Ente - 35 ANOS	1.796.247,52	711.051,47	39,59%
TOTAL		1.129.484,28	62,83%

(*) 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social

2.3 FUTURAS APOSENTADORIAS

É oportuno salientar que no quadro dos servidores do Município há 241 Inativos e 61 pensionistas, que geram uma folha de provento mensal de R\$ 620.317,60. Entretanto, este número aumentará gerando encargos para os quais, o FUNPREV tem que estar preparado.

Na tabela 5 apresenta-se um resumo do aumento do número de inativos para o próximo decênio com os respectivos encargos mensais aos valores atuais. Uma análise rápida que se pode fazer dos dados apresentados na citada tabela é que no ano de 2029 o montante dos encargos do FUNPREV vai equivaler a 46,35% do montante da folha de pagamento enquanto que presentemente atinge o percentual de 25,67%.



Tabela 5 - Servidores em potencial para se aposentarem

ANO	INATIVOS E PENSIONISTAS		PROVENTOS(R\$)		TOTAL %
	NOMEADOS	ACUMULADO	ENTRADA	ACUMULADO	
2019	7	309	13.628,02	633.945,62	26,23%
2020	4	313	8.806,66	649.091,74	26,86%
2021	5	318	12.616,02	668.198,67	27,65%
2022	8	326	22.383,29	697.263,95	28,85%
2023	11	337	38.137,67	742.374,26	30,72%
2024	22	359	61.885,76	811.683,76	33,59%
2025	23	382	57.916,75	877.717,35	36,32%
2026	19	401	42.869,33	929.363,85	38,46%
2027	15	416	41.921,90	980.579,39	40,58%
2028	20	436	54.193,35	1.044.578,54	43,23%
2029	26	462	65.041,26	1.120.065,58	46,35%

2.4 RESERVAS TÉCNICAS

As reservas técnicas totais são constituídas para os benefícios sob o Regime de Capitalização e Repartição Simples e estão divididas em:

- RMBAC: é calculada para os segurados em atividade
- RMBC: é calculada para os inativos e pensionistas do plano que já estão recebendo algum benefício
- Serviço Passado: Estimativa da Compensação Previdenciária
- Patrimônio: valor do Ativo do Plano, ou seja, somatório de todos os bens e direitos. Inclusive valores de dívidas já reconhecidas em Balanço Patrimonial
- Déficit Atuarial: também denominado de déficit técnico. É o valor a ser reposto no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) anos, através de Lei.

Tabela 6 - Demonstrativo das Reservas Técnicas

RESERVAS TÉCNICAS	
TIPO	TOTAL (R\$)
RMBAC – Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	86.187.786,63
RMBC – Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	104.661.140,30
SERVIÇO PASSADO (Estimativa de COMPREV)	24.104.934,89
PATRIMÔNIO	23.756.293,23
DÉFICIT ATUARIAL	142.987.698,81



2.5 FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS

Foi construído um fluxo anual de receitas e despesas para os próximos 75 anos tendo por base os seguintes pressupostos:

- 1) O grupo de servidores ativos vai-se manter estável;
- 2) A partir dos servidores ativos e da idade média do grupo determinou-se a expectativa de ocorrer pensões por morte e aposentadorias por invalidez;
- 3) Há um ganho real de 6% ao ano como resultado das aplicações financeiras;
- 4) No quadro abaixo foi considerada no fluxo a alternativa de custeio apresentada como amortização do custo normal, mais a amortização da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder e amortização da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos.

Tabela 7 – Amortização dos Custos Atuariais

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTAR
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE - MENSAL
2019	12,02%	11,00%	11,00%	174.500,00
2020	12,24%	11,00%	11,00%	250.000,00
2021	12,24%	11,00%	11,00%	300.000,00
2022	12,24%	11,00%	11,00%	400.000,00
2023	12,24%	11,00%	11,00%	500.000,00
2024	12,24%	11,00%	11,00%	600.000,00
2025	12,24%	11,00%	11,00%	700.000,00
2026	12,24%	11,00%	11,00%	800.000,00
2027	12,24%	11,00%	11,00%	900.000,00
2028	12,24%	11,00%	11,00%	1.000.000,00
2029	12,24%	11,00%	11,00%	1.100.000,00
2030	12,24%	11,00%	11,00%	1.200.000,00
2031	12,24%	11,00%	11,00%	1.300.000,00
2032	12,24%	11,00%	11,00%	1.400.000,00



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTAR
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE - MENSAL
2033	12,24%	11,00%	11,00%	1.500.000,00
2034	12,24%	11,00%	11,00%	1.600.000,00
2035	12,24%	11,00%	11,00%	1.700.000,00
2036	12,24%	11,00%	11,00%	1.800.000,00
2037	12,24%	11,00%	11,00%	1.900.000,00
2038	12,24%	11,00%	11,00%	2.100.000,00
2039	12,24%	11,00%	11,00%	2.200.000,00
2040	12,24%	11,00%	11,00%	2.300.000,00
2041	12,24%	11,00%	11,00%	2.346.235,60

BASE DE CÁLCULO	
ATIVOS	Salário Mensal
INATIVOS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS
PENSIONISTAS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS
ENTE - C. NORMAL	Sobre a Folha Salarial Ativos
ENTE - APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTAR	Aporte ou Custeio Suplementar para Amortização do Déficit Atuarial

Os resultados desse fluxo anual de receitas e despesas encontram-se no Anexo 4 - Projeções Atuariais. A análise dos resultados mostra que as aplicações financeiras bem como o saldo do FUNPREV para as premissas atuariais tem condições de atender os benefícios futuros. Desta forma, o equilíbrio atuarial e financeiro estão se mantendo ao longo do tempo.

3. RECOMENDAÇÕES PARA O SISTEMA PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Para adequar às exigências legais, o sistema próprio de previdência social dos servidores municipais de LARANJEIRAS DO SUL, deixa-se como recomendações o seguinte:

- Que a comunidade analise e decida sobre a alíquota de amortização apresentada na tabela 7, nesta Avaliação Atuarial;



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

- b) A alíquota mensal calculada de 23,24% (Custo Normal) sobre os salários de contribuição dos servidores públicos serve para custear os benefícios de previdência aposentadorias (idade, compulsória, tempo de contribuição, invalidez), pensão por morte no regime de capitalização, salário família, salário maternidade, auxílio reclusão e auxílio doença; mais 39,59% (Custeio Suplementar ou Aporte) para amortização total da Reserva Matemática de Benefícios Concedidos e amortização da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder.
- c) Será importante que o Conselho de Administração do Plano proponha a alteração das alíquotas referente às contribuições sempre que houver qualquer alteração no binômio custeio e benefícios;
- d) Caso haja alguma pendência e/ou irregularidade no extrato previdenciário, o nosso Anexo 8 – Critérios para emissão do CRP, auxilia o Gestor na sua regularidade;
- e) Na impossibilidade de alterar a alíquota vigente pela calculada nesta Avaliação Atuarial, por causa da Lei de Responsabilidade Fiscal, pode-se deixar como sugestão o quadro seguinte:

Tabela 8 - Resumo do Quadro Funcional

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTAR
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE - MENSAL
2019	12,02%	11,00%	11,00%	174.500,00
2020	12,24%	11,00%	11,00%	250.000,00
2021	12,24%	11,00%	11,00%	300.000,00
2022	12,24%	11,00%	11,00%	400.000,00
2023	12,24%	11,00%	11,00%	500.000,00
2024	12,24%	11,00%	11,00%	600.000,00
2025	12,24%	11,00%	11,00%	700.000,00
2026	12,24%	11,00%	11,00%	800.000,00
2027	12,24%	11,00%	11,00%	900.000,00
2028	12,24%	11,00%	11,00%	1.000.000,00
2029	12,24%	11,00%	11,00%	1.100.000,00
2030	12,24%	11,00%	11,00%	1.200.000,00
2031	12,24%	11,00%	11,00%	1.300.000,00
2032	12,24%	11,00%	11,00%	1.400.000,00



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTAR
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE - MENSAL
2033	12,24%	11,00%	11,00%	1.500.000,00
2034	12,24%	11,00%	11,00%	1.600.000,00
2035	12,24%	11,00%	11,00%	1.700.000,00
2036	12,24%	11,00%	11,00%	1.800.000,00
2037	12,24%	11,00%	11,00%	1.900.000,00
2038	12,24%	11,00%	11,00%	2.100.000,00
2039	12,24%	11,00%	11,00%	2.200.000,00
2040	12,24%	11,00%	11,00%	2.300.000,00
2041	12,24%	11,00%	11,00%	2.346.235,60

BASE DE CÁLCULO	
ATIVOS	Salário Mensal
INATIVOS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS
PENSIONISTAS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS
ENTE - C. NORMAL	Sobre a Folha Salarial Ativos
ENTE - APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTAR	Aporte ou Custeio Suplementar para Amortização do Déficit Atuarial

- f) O montante total dos recursos do Plano, depois de pagos os benefícios em curso, deve ser aplicado conforme estabelece a Lei Federal nº 9717/98, artigo 6º, inciso IV, para a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e o grau de liquidez indispensável às aplicações destas reservas; deixa-se como sugestão que a Administração do Plano use como parâmetro as Resoluções CMN nº 3.922 de 26/11/2010 e CMN nº 4.392, de 19/12/2014, que regulamenta as aplicações dos recursos dos Fundos com Finalidade Previdenciária;
- g) Além de atender a Lei nº 4.320/64, elaborando anualmente o Orçamento e integrando os balanços gerais do Município, o FUNPREV deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma com base no plano de contas dos Regimes Próprios da Portaria do MPS nº 509/13 e alterações; No Anexo 3 - Plano de Contas, apresenta-se a forma como devem ser lançados os valores calculados e apresentados nesta Avaliação Atuarial posicionados em 31/12/2018;



- h) Anualmente, por ocasião da elaboração das Demonstrações Financeiras do FUNPREV, quando será verificado o saldo do mesmo, deverão ser calculadas as Reservas Matemáticas, de Benefícios a Conceder e de Benefícios Concedidos, a fim de ser lançada contabilmente em contrapartida com o saldo do FUNPREV. Este momento é de sumária importância para os destinos do FUNPREV. Através do cálculo destas Reservas, verificar-se-á a existência de Equilíbrio, Déficit ou Superávit Atuarial que por sua vez, definirão a necessidade ou não de alterações no Plano de Gestão Previdenciária.

4. PARECER ATUARIAL

Face aos resultados obtidos, levando em consideração os dados dos servidores municipais referentes a 31/12/2018 do Município de LARANJEIRAS DO SUL e a legislação vigente (Lei nº 9.717, Emendas Constitucionais nº 20, nº 41 e nº 47, Portarias do MPS nº 204/2008, nº 402/2008, nº 464/2018 e a Legislação Municipal em vigor) pode-se concluir que:

- a) A Administração Municipal tem um sistema próprio de previdência social realizando operações de previdência para um grupo de 1.157 servidores, sendo 855 ativos, 241 inativos e 61 pensionistas;
- b) A folha de pagamento dos servidores estatutários ativos considerados equivale a R\$ 1.796.247,52 e a obrigação para o pagamento dos benefícios dos inativos e pensionistas representa R\$ 620.317,60;
- c) Os dados apresentados com relação aos servidores ativos posicionados em 31/12/2018 e os cálculos realizados conduziram às seguintes alíquotas parciais de custeio, ano 2019:



Tabela 9 - Resumo do Quadro Funcional

SITUAÇÃO ATUAL	ALÍQUOTA (%)
CUSTEIO NORMAL	23,02%
Ente Total	12,02%
Ente	10,02%
Taxa de Administração	2,00%
Salário Família	0,00%
Salário Maternidade	0,00%
Auxílio Doença	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%
Ativos	11,00%
Inativos e Pensionistas (*)	11,00%
APORTE/CUSTEIO SUPLEMENTAR	R\$ 174.500,00
Ente - Mensal	R\$ 174.500,00
TOTAL	23,02%

(*) A Contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

- d) Os cálculos das Reservas Matemáticas por base as informações contidas nas fichas cadastrais conduziram aos seguintes valores:

Tabela 10 - Resumo do Quadro Funcional

RESERVAS TÉCNICAS	
TIPO	TOTAL (R\$)
RMBAC - Reserva Matemática de Benefícios a Conceder	86.187.786,63
RMBCC - Reserva Matemática de Benefícios Concedidos	104.661.140,30
SERVIÇO PASSADO (Estimativa de COMPREV)	24.104.934,89
PATRIMÔNIO	23.756.293,23
DÉFICIT ATUARIAL	142.987.698,81

4.1 QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

O cadastro utilizado foi de boa qualidade, onde destacamos as inconsistências a seguir:

Tabela 11 - Resumo do Quadro Funcional

CADASTRO	Informação
Ativos	Não encontrada inconsistências de dados
Inativos	Não encontrada inconsistências de dados
Pensionistas	Não encontrada inconsistências de dados



4.2 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

No que couber, deverá pleitear-se a Compensação Financeira referente ao tempo passado dos benefícios em curso e dos futuros à medida que os mesmos forem ocorrendo.

Quanto ao déficit do Passivo Atuarial anterior à criação do FUNPREV deve ser amortizado com o resultado da Compensação Financeira Previdenciária. Já o déficit das Reservas Técnicas oriundas da implantação do Plano até à presente data deve ser amortizado através de uma dotação de igual valor ou ao longo do tempo.

A tabela abaixo apresenta alternativas de amortização do déficit das Reservas Técnicas do período desde a implantação do FUNPREV até à presente data para serem analisadas e decidir por uma. Esses valores foram calculados considerando a taxa real de crescimento salarial e um juro de 6,00% ao ano.

Sugerimos ao Ente adotar as alíquotas demonstradas no Anexo 1 – Decreto.

Tabela 12 – Equilíbrio Financeiro e Atuarial

ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE - %
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE
2019	12,02%	11,00%	11,00%	174.500,00
2020	12,24%	11,00%	11,00%	250.000,00
2021	12,24%	11,00%	11,00%	300.000,00
2022	12,24%	11,00%	11,00%	400.000,00
2023	12,24%	11,00%	11,00%	500.000,00
2024	12,24%	11,00%	11,00%	600.000,00
2025	12,24%	11,00%	11,00%	700.000,00
2026	12,24%	11,00%	11,00%	800.000,00
2027	12,24%	11,00%	11,00%	900.000,00
2028	12,24%	11,00%	11,00%	1.000.000,00
2029	12,24%	11,00%	11,00%	1.100.000,00
2030	12,24%	11,00%	11,00%	1.200.000,00
2031	12,24%	11,00%	11,00%	1.300.000,00
2032	12,24%	11,00%	11,00%	1.400.000,00
2033	12,24%	11,00%	11,00%	1.500.000,00
2034	12,24%	11,00%	11,00%	1.600.000,00



ANO	CUSTEIO NORMAL			APORTE - %
	ENTE	ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	ENTE
2035	12,24%	11,00%	11,00%	1.700.000,00
2036	12,24%	11,00%	11,00%	1.800.000,00
2037	12,24%	11,00%	11,00%	1.900.000,00
2038	12,24%	11,00%	11,00%	2.100.000,00
2039	12,24%	11,00%	11,00%	2.200.000,00
2040	12,24%	11,00%	11,00%	2.300.000,00
2041	12,24%	11,00%	11,00%	2.346.235,60

BASE DE CÁLCULO	
ATIVOS	Salário Mensal
INATIVOS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS
PENSIONISTAS	Sobre o valor que exceder o valor máximo do RGPS
ENTE - C. NORMAL	Sobre a Folha Salarial Ativos
ENTE - APOORTE/CUSTEIO SUPLEMENTAR	Aporte ou Custeio Suplementar para Amortização do Déficit Atuarial

4.3 COMPARATIVO ENTRE AS TRÊS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES E A ATUAL

Conforme Portaria MPS Nº 464/18, de 19/11/2018, as avaliações atuariais devem seguir as tábuas divulgadas no site do MPS - Ministério da Previdência Social e não as tábuas divulgadas no site do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Art. 21. As tábuas biométricas utilizadas nas avaliações atuariais para a projeção da longevidade e da entrada em invalidez da massa de beneficiários do RPPS deverão estar adequadas à respectiva massa, observados os seguintes critérios técnicos:

I - para a taxa de sobrevivência de válidos e inválidos, o limite mínimo será:

a) dado pela tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada obrigatoriamente por sexo, divulgada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores - Internet da Secretaria de Previdência;

Art. 70. O Relatório da Avaliação Atuarial deverá observar a estrutura e os elementos mínimos do modelo aprovado por instrução normativa editada pela Secretaria de Previdência, conter o Parecer Atuarial e ser assinado pelo atuário responsável pela avaliação.

IX - a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, indicando as maiores alterações e os prováveis motivos;



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

Tabela 13 - Resumo do Quadro Funcional

ANO	2015	2016	2017	2018
Data Base	31/12/2014	30/11/2016	30/11/2017	31/12/2018
Data da Avaliação Atuarial	02/01/2015	23/12/2016	26/12/2017	31/12/2018
Quantitativo				
Ativos	812	813	795	855
Aposentados	173	209	271	241
Pensionistas	55	60	83	61
Total	1.040	1.082	1.149	1.157
Contribuição Atual				
Ente	14,00%	12,00%	12,02%	12,02%
Ativos	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Aposentados	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Pensionistas	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Alíquotas de Equilíbrio				
Custeio Normal	20,79%	23,02%	22,87%	23,24%
Ente Total	9,79%	12,02%	11,87%	12,24%
Ente	7,79%	10,02%	9,87%	10,24%
Taxa de Administração	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%
Salário Família	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Salário Maternidade	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Auxílio Doença	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Auxílio Reclusão	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Ativos	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Aposentados	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Pensionistas	11,00%	11,00%	11,00%	11,00%
Custeio Suplementar Total/Aporte	45,10%	43,44%	44,16%	39,59%
Custo Total	65,89%	66,46%	67,03%	62,83%
Reserva Matemática Benefícios a Conceder	58.321.787,47	85.329.211,50	87.880.399,40	86.187.786,63
Reserva Matemática Benefícios Concedidos	45.251.348,72	78.391.312,34	95.460.982,47	104.661.140,30
Serviço Passado (COMPREV)	13.491.002,63	20.428.422,28	22.539.851,24	24.104.934,89
Patrimônio ou Ativo do Plano	13.896.345,48	16.208.471,28	22.036.993,69	23.756.293,23
Déficit Atuarial	76.185.788,08	127.083.630,28	138.764.536,94	142.987.698,81



4.4 TAXA ANUAL DE CRESCIMENTO DA REMUNERAÇÃO

Justificativa Técnica: Não foi apurada e optou-se por utilizar o percentual de 1,00% que parece ser o valor no longo prazo.

Entretanto a taxa de crescimento utilizada nesta avaliação atuarial foi de 1,00%, conforme Portaria MPS nº 464/2018, mas na próxima avaliação atuarial poderá ser utilizada a taxa de crescimento de acordo com o Plano de Carreira e Estatuto do Servidor, pois isto depende das informações prestadas do RPPS ao Atuário.

4.5 COMPOSIÇÃO DO ATIVO DO PLANO

De acordo com as informações fornecidas ao Atuário, o Ativo do Plano informado no Balanço Patrimonial na data de 31/12/2018, era composto de:

ATIVO DO PLANO	VALOR
ATIVO FINANCEIRO	23.755.700,23
ATIVO PERMANENTE	593,00
TOTAL DO ATIVO	23.756.293,23

4.6 TAXA MÉDIA ANUAL REAL DE CRESCIMENTO REAL BENEFÍCIOS

TAXA MÉDIA ANUAL	PERCENTUAL
ANÁLISE DE BENEFÍCIOS	100%

Justificativa Técnica: Não existe no município apenas a reposição da inflação. Foi utilizado o fator de capitalização de 100%, por ser mais conservador. Caso fosse utilizado um percentual inferior isso iria refletir na redução das reservas, o que tornaria na redução de custos.

4.7 RENTABILIDADE ANUAL - TIR

A Meta Atuarial (Bruta = juros + inflação) em 2018 conforme a Política de Investimentos, a rentabilidade nominal (Bruta = Juros+Inflação) em 2018 auferida na aplicação dos recursos do FUNPREV calculada com base na Taxa Interna de Retorno (TIR) anualizada, percentual da inflação anual identificando o indexador e a justificativa técnica quanto à adequação da taxa de juros reais adotada na avaliação comparada à rentabilidade auferida na aplicação dos recursos do FUNPREV e o estabelecido na Política de Investimentos, conforme quadro - (em percentuais):



Tabela 15 - Resumo do Quadro Funcional

RENTABILIDADE	ÍNDICE
META ATUARIAL EM 2018 – POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	IPCA + 6% AA
RENTABILIDADE NOMINAL (BRUTA = JUROS + INFLAÇÃO)	10,12%
INFLAÇÃO ANUAL	3,75%
INDEXADOR	IPCA

A análise de rentabilidade financeira correspondente ao período de 01/01/2018 à 31/12/2018, mostrou a existência de uma Taxa de Retorno de 6,44%, informado pelo FUNPREV.

Ao se analisar o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como um parâmetro de medidor da inflação para o período analisado e se adicionar o juro de capitalização obtém-se 10,12%.

Portanto, a taxa de retorno encontrada está inferior ao índice mínimo para o período considerado.

Será recomendável que se mantenha a Composição de suas Aplicações para que a rentabilidade iguale ou supere a meta atuarial, ajudando assim a amortizar o déficit técnico atuarial.

4.8 IDADE HIPOTÉTICA COMO PRIMEIRA VINCULAÇÃO AO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Idade hipotética, por sexo, adotada nesta avaliação como primeira vinculação a qualquer regime previdenciário para suprir deficiência cadastral no cálculo da estimativa do tempo de contribuição, ou a justificativa técnica pertinente, conforme quadro:

IDADE HIPOTÉTICA	VALOR
FEMININO	30,17
MASCULINO	31,47

Justificativa Técnica: Foi usado o tempo total de trabalho no serviço privado e público informado pelo ente ou experiência no serviço público municipal.

4.9 IDADE MÉDIA PROJETADA PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA

Idade média projetada, por sexo, verificada na avaliação atuarial para a aposentadoria programada dos servidores válidos, conforme quadro:

IDADE MÉDIA PROJETADA	VALOR
PROFESSORES - FEMININO	55,66
NÃO PROFESSORES - FEMININO	59,94
PROFESSORES - MASCULINO	61,29
NÃO PROFESSORES - MASCULINO	67,36



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

4.10 EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS

MES	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
0	104.661.140,30	104.661.140,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1	93.149.548,21	104.518.589,58	0,00	820.847,03	0,00	10.548.198,34	0,00
2	92.922.980,68	104.376.038,86	0,00	889.246,62	0,00	10.563.811,56	0,00
3	92.696.413,18	104.233.488,14	0,00	957.650,20	0,00	10.579.424,78	0,00
4	92.469.845,63	104.090.937,42	0,00	1.026.053,79	0,00	10.595.038,01	0,00
5	92.243.278,10	103.948.386,70	0,00	1.094.457,37	0,00	10.610.651,23	0,00
6	92.016.710,57	103.805.835,98	0,00	1.162.860,96	0,00	10.626.264,45	0,00
7	91.790.143,04	103.663.285,26	0,00	1.231.264,55	0,00	10.641.877,67	0,00
8	91.563.575,51	103.520.734,54	0,00	1.299.668,13	0,00	10.657.490,90	0,00
9	91.337.007,98	103.378.183,82	0,00	1.368.071,72	0,00	10.673.104,12	0,00
10	91.110.440,46	103.235.633,10	0,00	1.436.475,30	0,00	10.688.717,34	0,00
11	90.883.872,93	103.093.082,38	0,00	1.504.878,89	0,00	10.704.330,56	0,00
12	90.657.305,40	102.950.531,66	0,00	1.573.282,47	0,00	10.719.943,78	0,00

MES	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
0	86.187.786,63	135.567.365,99	26.011.483,40	23.388.095,36	0,00	0,00	0,00	0,00
1	73.151.459,72	136.093.984,91	25.894.899,31	23.287.989,33	13.556.736,55	0,00	174.500,00	0,00
2	73.826.302,95	136.563.084,43	25.778.315,23	23.207.883,30	13.576.802,95	0,00	174.500,00	0,00
3	74.501.146,19	137.062.023,95	25.661.731,14	23.127.777,27	13.596.869,35	0,00	174.500,00	0,00
4	75.175.989,43	137.560.243,46	25.545.147,05	23.047.671,24	13.616.935,74	0,00	174.500,00	0,00
5	75.850.832,66	138.058.462,98	25.428.562,97	22.967.565,21	13.637.002,14	0,00	174.500,00	0,00
6	76.525.675,90	138.556.682,50	25.311.978,88	22.887.459,18	13.657.068,54	0,00	174.500,00	0,00
7	77.200.519,14	139.054.902,02	25.195.394,79	22.807.353,15	13.677.134,94	0,00	174.500,00	0,00
8	77.875.362,38	139.553.121,54	25.078.810,71	22.727.247,12	13.697.201,33	0,00	174.500,00	0,00
9	78.550.205,61	140.051.341,06	24.962.226,62	22.647.141,09	13.717.267,73	0,00	174.500,00	0,00
10	79.225.048,85	140.549.560,57	24.845.642,53	22.567.035,06	13.737.334,13	0,00	174.500,00	0,00
11	79.899.892,09	141.047.780,09	24.729.058,45	22.486.929,03	13.757.400,53	0,00	174.500,00	0,00
12	80.574.735,33	141.545.999,61	24.612.474,36	22.406.823,00	13.777.466,92	0,00	174.500,00	0,00

SIGLA	DESCRIÇÃO
2.2.7.2.1.03.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS
2.2.7.2.1.03.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.03.06	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER
2.2.7.2.1.04.01	APOSENT./PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS
2.2.7.2.1.04.05	(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
2.2.7.2.1.05.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO – PLANO DE AMORTIZAÇÃO
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

4.11 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL

Elaborar quadro referente aos compromissos do plano, relativos aos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, com a separação entre os compromissos dos integrantes da geração atual e das gerações futuras.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ATUARIAL – BENEFÍCIOS AVALIADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO			
DESCRIÇÃO	GRUPO FECHADO	Gerações Futuras	GRUPO ABERTO
	Geração Atual		Consolidado
	VALORES	VALORES	VALORES
VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS	361.213.372,01	0,00	361.213.372,01
ATIVO	23.756.293,23	0,00	23.756.293,23
ATIVO FINANCEIRO	23.755.700,23	0,00	23.755.700,23
ATIVO PERMANENTE	593,00	0,00	593,00
ATIVO IMOBILIZADO	0,00	0,00	0,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
PMBC	104.661.140,30	0,00	104.661.140,30
VABF – Concedidos	105.481.983,33	0,00	105.481.983,33
(-) VACF – Concedido Ente	0,00	0,00	0,00
(-) VACF – Concedido Aposentados e Pensionistas	820.843,03	0,00	820.843,03
PMBaC	86.187.786,63	0,00	86.187.786,63
VABF – A Conceder	135.567.365,39	0,00	135.567.365,39
(-) VACF – A Conceder – Ente	26.007.144,75	0,00	26.007.144,75
(-) VACF – A Conceder – Servidores em Atividade	23.372.434,01	0,00	23.372.434,01
PROVISÃO MATEMÁTICA – TOTAL	190.848.926,93	0,00	190.848.926,93
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER	24.104.934,89	0,00	24.104.934,89
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A PAGAR	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ATUARIAL	142.987.698,81	0,00	142.987.698,81
			DÉFICIT

4.12 NOVOS ENTRANDOS

Foi considerada a proporção 1:1, isto é, sempre constante o quantitativo de servidores ativos, somente nas projeções atuariais, não afetando em nada os resultados obtidos.



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

4.13 CUSTEIO SUPLEMENTAR/APORTES - COM PAGAMENTOS POSTECIPADOS

AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ente Federativo:	LARANJEIRAS DO SUL	a.a. anos
Juros:	6,00%	
Prazo:	23	
Déficit:	142.987.698,81	

Qtdd - Mulheres:	597
Qtdd - Homens:	258
Sal - Mulheres:	R\$ 1.984,88
Sal - Homens:	R\$ 2.369,29
Folha Salarial - FS (Anual):	23.351.252,34

Demonstrativo dos Pagamentos							
n	Ano	%	Base de Cálculo	Saldo Inicial	(-) Pagamento	Juros	Saldo Final
1	2019	8,88%	23.584.764,86	142.987.698,81	2.094.000,00	8.579.261,93	149.472.960,74
2	2020	12,59%	23.820.612,51	149.472.960,74	3.000.000,00	8.968.377,64	155.441.338,38
3	2021	14,96%	24.058.818,64	155.441.338,38	3.600.000,00	9.326.480,30	161.167.818,69
4	2022	19,75%	24.299.406,82	161.167.818,69	4.800.000,00	9.670.069,12	166.037.887,81
5	2023	24,45%	24.542.400,89	166.037.887,81	6.000.000,00	9.962.273,27	170.000.161,08
6	2024	29,05%	24.787.824,90	170.000.161,08	7.200.000,00	10.200.009,66	173.000.170,74
7	2025	33,55%	25.035.703,15	173.000.170,74	8.400.000,00	10.380.010,24	174.980.180,98
8	2026	37,97%	25.286.060,18	174.980.180,98	9.600.000,00	10.498.810,86	175.878.991,84
9	2027	42,29%	25.538.920,78	175.878.991,84	10.800.000,00	10.552.739,51	175.631.731,35
10	2028	46,52%	25.794.309,99	175.631.731,35	12.000.000,00	10.537.903,88	174.169.635,24
11	2029	50,67%	26.052.253,09	174.169.635,24	13.200.000,00	10.450.178,11	171.419.813,35
12	2030	54,73%	26.312.775,62	171.419.813,35	14.400.000,00	10.285.188,80	167.305.002,15
13	2031	58,70%	26.575.903,38	167.305.002,15	15.600.000,00	10.038.300,13	161.743.302,28
14	2032	62,59%	26.841.662,41	161.743.302,28	16.800.000,00	9.704.598,14	154.647.900,42
15	2033	66,40%	27.110.079,04	154.647.900,42	18.000.000,00	9.278.874,02	145.926.774,44
16	2034	70,12%	27.381.179,83	145.926.774,44	19.200.000,00	8.755.606,47	135.482.380,91
17	2035	73,77%	27.654.991,62	135.482.380,91	20.400.000,00	8.128.942,85	123.211.323,76
18	2036	77,33%	27.931.541,54	123.211.323,76	21.600.000,00	7.392.679,43	109.004.003,19
19	2037	80,82%	28.210.856,96	109.004.003,19	22.800.000,00	6.540.240,19	92.744.243,38
20	2038	88,44%	28.492.965,53	92.744.243,38	25.200.000,00	5.564.654,60	73.108.897,98
21	2039	91,74%	28.777.895,18	73.108.897,98	26.400.000,00	4.386.533,88	51.095.431,86
22	2040	94,96%	29.065.674,13	51.095.431,86	27.600.000,00	3.065.725,91	26.561.157,77
23	2041	95,91%	29.356.330,87	26.561.157,77	28.154.827,24	1.593.669,47	-0,00



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

4.14 DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS NORMAIS DOS BENEFÍCIOS

Elaborar quadro demonstrativo dos custos normais dos benefícios avaliados em regime financeiro de capitalização, com a separação entre os custos dos integrantes da geração atual e das gerações futuras.

CUSTO NORMAL										
Benefícios	Regime Financeiro	CUSTO NORMAL - GRUPO FECHADO (Geração Atual)			CUSTO NORMAL (Gerações Futuras)			CUSTO NORMAL - GRUPO ABERTO (Geração Atual + Gerações Futuras)		
		Valores previstos (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo	Valores previstos (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo	Valores previstos (R\$)	Total da folha (Base de Cálculo)	% de Custo
AI, ATC, AC	CAP	335.135,81	1.796.247,52	18,66%	0,00	1.796.247,52	1,37%	335.135,81	1.796.247,52	20,03%
ADND	RCC	898,97	1.796.247,52	0,05%	0,00	1.796.247,52	5,68%	898,97	1.796.247,52	5,73%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	RCC	3.595,88	1.796.247,52	0,20%	0,00	1.796.247,52	0,88%	3.595,88	1.796.247,52	1,08%
Pensão por Morte de AI, ATC, AC	CAP	41.352,59	1.796.247,52	2,30%	0,00	1.796.247,52	0,00%	41.352,59	1.796.247,52	2,30%
Pensão por Morte de ADN	RCC	898,97	1.796.247,52	0,05%	0,00	1.796.247,52	0,02%	898,97	1.796.247,52	0,05%
Auxílio-doença	RS	0,00	1.796.247,52	0,00%	0,00	1.796.247,52	0,00%	0,00	1.796.247,52	0,00%
Sabedoria Maturidade	RS	0,00	1.796.247,52	0,00%	0,00	1.796.247,52	0,00%	0,00	1.796.247,52	0,00%
Auxílio Reclusão	RS	0,00	1.796.247,52	0,00%	0,00	1.796.247,52	0,00%	0,00	1.796.247,52	0,00%
Sabedoria Família	RS	0,00	1.796.247,52	0,00%	0,00	1.796.247,52	0,00%	0,00	1.796.247,52	0,00%

Curitiba-Pr, 31/12/2018.

Ricardo Cicarelli de Melo

MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CIBA 069
RICARDO CICARELLI DE MELO
ATUÁRIO - MIBA 1306



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXOS



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO 1

EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

Decreto nº. 000/2018
De: DD/MM/AAAA

Ementa: Fixa alíquota de contribuição para o FUNPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 44 de 29/10/2014,

Decreta

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 3º da Lei nº 44 de 29/10/2014, para suprir o custo normal e custo especial do **FUNPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Ente	Ente	Ente Anual	Ente Mensal	Prefeitura Mensal	Câmara Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Normal	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2019	11,00%	12,02%	8,88%	2.094.000,00	174.500,00	169.000,00	5.500,00
2020	11,00%	12,24%	12,59%	3.000.000,00	250.000,00	242.953,58	7.046,42
2021	11,00%	12,24%	14,96%	3.600.000,00	300.000,00	291.544,29	8.455,71
2022	11,00%	12,24%	19,75%	4.800.000,00	400.000,00	388.725,72	11.274,28
2023	11,00%	12,24%	24,45%	6.000.000,00	500.000,00	485.907,15	14.092,85
2024	11,00%	12,24%	29,05%	7.200.000,00	600.000,00	583.088,58	16.911,42
2025	11,00%	12,24%	33,55%	8.400.000,00	700.000,00	680.270,01	19.729,99
2026	11,00%	12,24%	37,97%	9.600.000,00	800.000,00	777.451,44	22.548,56
2027	11,00%	12,24%	42,29%	10.800.000,00	900.000,00	874.632,87	25.367,13
2028	11,00%	12,24%	46,52%	12.000.000,00	1.000.000,00	971.814,30	28.185,70
2029	11,00%	12,24%	50,67%	13.200.000,00	1.100.000,00	1.068.995,74	31.004,26
2030	11,00%	12,24%	54,73%	14.400.000,00	1.200.000,00	1.166.177,17	33.822,83
2031	11,00%	12,24%	58,70%	15.600.000,00	1.300.000,00	1.263.358,60	36.641,40
2032	11,00%	12,24%	62,59%	16.800.000,00	1.400.000,00	1.360.540,03	39.459,97
2033	11,00%	12,24%	66,40%	18.000.000,00	1.500.000,00	1.457.721,46	42.278,54
2034	11,00%	12,24%	70,12%	19.200.000,00	1.600.000,00	1.554.902,89	45.097,11
2035	11,00%	12,24%	73,77%	20.400.000,00	1.700.000,00	1.652.084,32	47.915,68
2036	11,00%	12,24%	77,33%	21.600.000,00	1.800.000,00	1.749.265,75	50.734,25
2037	11,00%	12,24%	80,82%	22.800.000,00	1.900.000,00	1.846.447,18	53.552,82
2038	11,00%	12,24%	84,44%	24.000.000,00	2.000.000,00	1.943.628,61	56.371,39
2039	11,00%	12,24%	88,44%	25.200.000,00	2.100.000,00	2.040.810,04	59.189,96
2040	11,00%	12,24%	91,74%	26.400.000,00	2.200.000,00	2.137.991,47	62.008,53
2041	11,00%	12,24%	95,91%	27.600.000,00	2.300.000,00	2.235.172,90	64.827,10

§ **Primeiro.** A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS - Regime Geral de Previdência Social.

§ **Segundo.** A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ **Terceiro.** O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.

§ **Quarto.** No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, em dd/mm/2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DEBITO ATUARIAL

SINOPSE

VALOR DO DEBITO: R\$ 142.887.698,41
 FORMA SALARIAL: R\$ 142.887.698,41
 TAXA DE JUROS: 12,00% a.a.
 TAXA DE CEEC: DA POLISA: 1,00% a.a.
 Amortização e educação: 2,00% a.a.

E	R	SE
997	268	3.585,58
Total		3.585,58

E	R	SE
007	1.684,84	1.684,84
017	3.801,74	3.801,74
027	5.178,12	5.178,12
037	6.614,50	6.614,50
047	8.109,88	8.109,88
057	9.664,26	9.664,26
067	11.277,64	11.277,64
077	12.949,02	12.949,02
087	14.678,40	14.678,40
097	16.465,78	16.465,78
107	18.311,16	18.311,16
117	20.215,54	20.215,54
127	22.178,92	22.178,92
137	24.200,30	24.200,30
147	26.279,68	26.279,68
157	28.417,06	28.417,06
167	30.612,44	30.612,44
177	32.865,82	32.865,82
187	35.177,20	35.177,20
197	37.546,58	37.546,58
207	39.973,96	39.973,96
217	42.459,34	42.459,34
227	44.992,72	44.992,72
237	47.574,10	47.574,10
247	50.203,48	50.203,48
257	52.880,86	52.880,86
267	55.606,24	55.606,24
277	58.379,62	58.379,62
287	61.200,00	61.200,00
297	64.067,38	64.067,38
307	66.981,76	66.981,76
317	69.933,14	69.933,14
327	72.921,52	72.921,52
337	75.946,90	75.946,90
347	79.009,28	79.009,28
357	82.108,66	82.108,66
367	85.245,04	85.245,04
377	88.418,42	88.418,42
387	91.628,80	91.628,80
397	94.875,18	94.875,18
407	98.157,56	98.157,56
417	101.475,94	101.475,94
427	104.829,32	104.829,32
437	108.217,70	108.217,70
447	111.641,08	111.641,08
457	115.100,46	115.100,46
467	118.595,84	118.595,84
477	122.127,22	122.127,22
487	125.694,60	125.694,60
497	129.297,98	129.297,98
507	132.937,36	132.937,36
517	136.612,74	136.612,74
527	140.324,12	140.324,12
537	144.071,50	144.071,50
547	147.854,88	147.854,88
557	151.674,26	151.674,26
567	155.529,64	155.529,64
577	159.421,02	159.421,02
587	163.348,40	163.348,40
597	167.311,78	167.311,78
607	171.311,16	171.311,16
617	175.347,54	175.347,54
627	179.420,92	179.420,92
637	183.531,30	183.531,30
647	187.678,68	187.678,68
657	191.863,06	191.863,06
667	196.084,44	196.084,44
677	200.342,82	200.342,82
687	204.638,20	204.638,20
697	208.971,58	208.971,58
707	213.342,96	213.342,96
717	217.752,34	217.752,34
727	222.199,72	222.199,72
737	226.685,10	226.685,10
747	231.208,48	231.208,48
757	235.769,86	235.769,86
767	240.369,24	240.369,24
777	244.996,62	244.996,62
787	249.652,00	249.652,00
797	254.336,38	254.336,38
807	259.049,76	259.049,76
817	263.792,14	263.792,14
827	268.563,52	268.563,52
837	273.363,90	273.363,90
847	278.193,28	278.193,28
857	283.051,66	283.051,66
867	287.939,04	287.939,04
877	292.856,42	292.856,42
887	297.803,80	297.803,80
897	302.781,18	302.781,18
907	307.788,56	307.788,56
917	312.825,94	312.825,94
927	317.893,32	317.893,32
937	322.990,70	322.990,70
947	328.118,08	328.118,08
957	333.275,46	333.275,46
967	338.462,84	338.462,84
977	343.680,22	343.680,22
987	348.927,60	348.927,60
997	354.205,98	354.205,98
1007	359.515,36	359.515,36
1017	364.855,74	364.855,74
1027	370.227,12	370.227,12
1037	375.629,50	375.629,50
1047	381.062,88	381.062,88
1057	386.527,26	386.527,26
1067	392.022,64	392.022,64
1077	397.549,02	397.549,02
1087	403.106,40	403.106,40
1097	408.694,78	408.694,78
1107	414.314,16	414.314,16
1117	420.964,54	420.964,54
1127	427.645,92	427.645,92
1137	434.358,30	434.358,30
1147	441.102,68	441.102,68
1157	447.878,06	447.878,06
1167	454.684,44	454.684,44
1177	461.521,82	461.521,82
1187	468.390,20	468.390,20
1197	475.289,58	475.289,58
1207	482.220,96	482.220,96
1217	489.183,34	489.183,34
1227	496.176,72	496.176,72
1237	503.201,10	503.201,10
1247	510.256,48	510.256,48
1257	517.342,86	517.342,86
1267	524.460,24	524.460,24
1277	531.608,62	531.608,62
1287	538.787,00	538.787,00
1297	545.995,38	545.995,38
1307	553.233,76	553.233,76
1317	560.502,14	560.502,14
1327	567.800,52	567.800,52
1337	575.128,90	575.128,90
1347	582.487,28	582.487,28
1357	589.875,66	589.875,66
1367	597.294,04	597.294,04
1377	604.742,42	604.742,42
1387	612.220,80	612.220,80
1397	619.729,18	619.729,18
1407	627.267,56	627.267,56
1417	634.835,94	634.835,94
1427	642.434,32	642.434,32
1437	650.062,70	650.062,70
1447	657.721,08	657.721,08
1457	665.409,46	665.409,46
1467	673.127,84	673.127,84
1477	680.876,22	680.876,22
1487	688.654,60	688.654,60
1497	696.462,98	696.462,98
1507	704.291,36	704.291,36
1517	712.140,74	712.140,74
1527	720.010,12	720.010,12
1537	727.900,50	727.900,50
1547	735.811,88	735.811,88
1557	743.744,26	743.744,26
1567	751.697,64	751.697,64
1577	759.672,02	759.672,02
1587	767.668,40	767.668,40
1597	775.685,78	775.685,78
1607	783.724,16	783.724,16
1617	791.783,54	791.783,54
1627	799.863,92	799.863,92
1637	807.965,30	807.965,30
1647	816.087,68	816.087,68
1657	824.231,06	824.231,06
1667	832.395,44	832.395,44
1677	840.580,82	840.580,82
1687	848.787,20	848.787,20
1697	856.994,58	856.994,58
1707	865.222,96	865.222,96
1717	873.472,34	873.472,34
1727	881.742,72	881.742,72
1737	890.034,10	890.034,10
1747	898.346,48	898.346,48
1757	906.679,86	906.679,86
1767	915.034,24	915.034,24
1777	923.409,62	923.409,62
1787	931.806,00	931.806,00
1797	940.223,38	940.223,38
1807	948.661,76	948.661,76
1817	957.121,14	957.121,14
1827	965.591,52	965.591,52
1837	974.082,90	974.082,90
1847	982.595,28	982.595,28
1857	991.128,66	991.128,66
1867	999.683,04	999.683,04
1877	1.008.258,42	1.008.258,42
1887	1.016.854,80	1.016.854,80
1897	1.025.472,18	1.025.472,18
1907	1.034.110,56	1.034.110,56
1917	1.042.769,94	1.042.769,94
1927	1.051.450,32	1.051.450,32
1937	1.060.161,70	1.060.161,70
1947	1.068.894,08	1.068.894,08
1957	1.077.647,46	1.077.647,46
1967	1.086.421,84	1.086.421,84
1977	1.095.217,22	1.095.217,22
1987	1.104.033,60	1.104.033,60
1997	1.112.871,98	1.112.871,98
2007	1.121.732,36	1.121.732,36
2017	1.130.614,74	1.130.614,74
2027	1.139.519,12	1.139.519,12
2037	1.148.445,50	1.148.445,50
2047	1.157.393,88	1.157.393,88
2057	1.166.364,26	1.166.364,26
2067	1.175.356,64	1.175.356,64
2077	1.184.371,02	1.184.371,02
2087	1.193.407,40	1.193.407,40
2097	1.202.464,78	1.202.464,78
2107	1.211.543,16	1.211.543,16
2117	1.220.642,54	1.220.642,54
2127	1.229.762,92	1.229.762,92
2137	1.238.904,30	1.238.904,30
2147	1.248.066,68	1.248.066,68
2157	1.257.250,06	1.257.250,06
2167	1.266.464,44	1.266.464,44
2177	1.275.699,82	1.275.699,82
2187	1.284.956,20	1.284.956,20
2197	1.294.233,58	1.294.233,58
2207	1.303.531,96	1.303.531,96
2217	1.312.851,34	1.312.851,34
2227	1.322.191,72	1.322.191,72
2237	1.331.553,10	1.331.553,10
2247	1.340.935,48	1.340.935,48
2257	1.350.338,86	1.350.338,86
2267	1.359.763,24	1.359.763,24
2277	1.369.208,62	1.369.208,62
2287	1.378.675,00	1.378.675,00
2297	1.388.162,38	1.388.162,38
2307	1.397.670,76	1.397.670,76
2317	1.407.199,14	1.407.199,14
2327	1.416.748,52	1.416.748,52
2337	1.426.318,90	1.426.318,90
2347	1.435.910,28	1.435.910,28
2357	1.445.522,66	1.445.522,66
2367	1.455.156,04	1.455.156,04
2377	1.464.810,42	1.464.810,42
2387	1.474.485,80	1.474.485,80
2397	1.484.182,18	1.484.182,18
2407	1.	



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO 2

CUSTOS ATUARIAIS

**ANEXO II - CUSTOS ATUARIAIS****PLANO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

Plano de Benefícios Definidos

Salários, Valores Atuais e Custos Atuariais em	31/12/2018	Base de dados:	31/12/2018
Discriminação	Frequência	Valor em R\$	* Custos Atuariais(%)
Salários de Contribuição	1.157	2.416.565,12	100,00%
Ativos	855	1.796.247,52	74,33%
Aposentados	241	516.370,47	21,37%
Pensionistas	61	103.947,13	4,30%
Benefícios	302	620.317,60	100,00%
Aposentadorias	241	516.370,47	83,24%
Pensões	61	103.947,13	16,76%
Auxílio Doença		0,00	0,00%
Salário Maternidade		0,00	0,00%
Salário Família		0,00	0,00%
Auxílio Reclusão		0,00	0,00%
Patrimônio do Plano		142.987.698,81	100,00%
<u>Reservas Matemáticas</u>		<u>142.987.698,81</u>	
Saldo do Fundo		23.756.293,23	12,47%
Reservas a Amortizar		166.743.992,04	87,53%
RMBAC		72.631.050,08	38,13%
RMBC		94.112.941,96	49,40%
Custeio		1.129.484,28	62,83%
Normal		418.432,81	23,24%
Suplementar - 35 anos		711.051,47	39,59%

(*) Custos Atuariais (%) Sobre o Total dos Salários de Contribuição



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO 3

RESERVAS MATEMÁTICAS

PLANO DE CONTAS



ANEXO III - RESERVAS MATEMÁTICAS

Plano de Benefícios Definidos

Operação	Plano de Contas	R\$
	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 23.756.293,23
	PLANO FINANCEIRO	
	Provisões para Benefícios Concedidos	
C	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	
D	Contribuições do Ente	
D	Contribuições de Inativo	
D	Contribuições do Pensionista	
D	Compensação Previdenciária	
D	Parcelamento de Débitos Previdenciários	
	Provisões para Benefícios a Conceder	
C	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	
D	Contribuições do Ente	
D	Contribuições do Ativo	
D	Compensação Previdenciária	
D	Parcelamento de Débitos Previdenciários	
	PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 166.743.992,04
	Provisões para Benefícios Concedidos	R\$ 94.112.941,96
C	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$ 105.481.983,33
D	Contribuições do Ente	R\$ 0,00
D	Contribuições de Inativo	(R\$ 820.843,03)
D	Contribuições do Pensionista	R\$ 0,00
D	Compensação Previdenciária	(R\$ 10.548.198,34)
D	Parcelamento de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00
	Provisões para Benefícios a Conceder	R\$ 72.631.050,08
C	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	R\$ 135.567.365,39
D	Contribuições do Ente	(R\$ 26.007.144,75)
D	Contribuições do Ativo	(R\$ 23.372.434,01)
D	Compensação Previdenciária	(R\$ 13.556.736,55)
D	Parcelamento de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00
	Plano de Amortização	(R\$ 142.987.698,81)
D	Outros Créditos	(R\$ 142.987.698,81)
	PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	R\$ 0,00
C	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	R\$ 0,00

Reservas Matemáticas em: 31/12/2018

Base de dados: 31/12/2018



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO 4

PROJEÇÕES ATUARIAIS



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

PROJEÇÕES ATUARIAIS (62,83%)

Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	Custeio	Benefícios	Aplicação	Saldo
					R\$	R\$	R\$	R\$
2019	855	248	61	309	10.102.260,53	8.254.808,19	1.425.377,59	27.029.125,17
2020	855	251	64	315	11.088.343,14	8.356.285,84	1.621.747,51	31.382.929,97
2021	855	255	67	322	11.769.226,57	8.509.355,09	1.862.975,90	36.525.777,24
2022	855	261	70	331	13.050.918,63	8.766.102,16	2.191.546,63	43.002.140,55
2023	855	272	73	345	14.333.428,02	9.293.103,11	2.580.128,43	50.622.593,89
2024	855	292	76	368	15.616.762,30	10.090.766,51	3.037.355,63	59.165.945,32
2025	855	313	79	392	16.900.929,92	10.842.132,51	3.551.156,72	68.795.899,46
2026	855	329	82	411	18.185.939,22	11.363.207,57	4.127.753,97	79.746.385,08
2027	855	340	85	425	19.471.798,62	11.841.753,03	4.784.783,10	92.161.213,77
2028	855	358	88	446	20.758.516,60	12.558.791,31	5.529.672,83	105.890.611,89
2029	855	382	92	474	22.046.101,77	13.439.720,09	6.353.436,71	120.850.430,29
2030	855	407	96	503	23.334.562,79	14.342.397,31	7.251.025,82	137.093.621,58
2031	855	431	99	530	24.623.908,41	15.098.564,43	8.225.617,29	154.844.582,86
2032	855	450	104	554	25.914.147,50	15.807.842,66	9.290.674,97	174.241.562,67
2033	855	481	108	589	27.205.288,97	16.679.856,53	10.454.493,76	195.221.488,88
2034	855	514	112	626	28.497.341,86	17.537.327,66	11.713.289,33	217.894.792,42
2035	855	540	116	656	29.790.315,28	18.400.905,00	13.073.687,55	242.357.890,24
2036	855	563	122	685	31.084.218,43	19.245.144,92	14.541.473,41	268.738.437,17
2037	855	612	126	738	32.379.060,62	20.548.654,00	16.124.306,23	296.693.150,01
2038	855	657	131	788	34.874.851,23	22.172.433,18	17.801.589,00	327.197.157,06
2039	855	694	135	829	36.171.599,74	23.412.478,85	19.631.829,42	359.588.107,37
2040	855	718	140	858	37.469.315,73	24.107.935,96	21.575.286,44	394.524.773,59
2041	855	733	145	878	38.122.836,13	24.644.636,09	23.671.486,42	431.674.260,05
2042	855	766	150	916	10.067.688,98	25.849.903,77	25.900.455,60	441.792.500,86
2043	855	795	155	950	10.168.365,87	26.803.822,75	26.507.550,05	451.664.594,03
2044	855	812	160	972	10.270.049,53	27.394.994,84	27.099.875,64	461.639.524,36
2045	855	815	165	980	10.372.750,02	27.496.987,44	27.698.371,46	472.213.658,40
2046	855	825	171	998	10.476.477,52	27.836.233,94	28.332.819,50	483.186.721,49
2047	855	834	176	1010	10.581.242,30	28.040.571,91	28.991.203,29	494.718.595,17
2048	855	833	182	1015	10.687.054,72	27.912.189,86	29.683.115,71	507.176.575,74
2049	855	827	188	1015	10.793.925,27	27.711.403,88	30.430.594,54	520.689.691,67
2050	855	815	194	1009	10.901.864,52	27.314.270,18	31.241.381,50	535.518.667,52
2051	855	805	199	1004	11.010.883,17	27.045.887,39	32.131.120,05	551.614.783,35
2052	855	792	205	997	11.120.992,00	26.682.731,62	33.096.887,00	569.149.930,73
2053	855	783	209	992	11.232.201,92	26.412.863,89	34.148.995,84	588.118.264,61
2054	855	770	214	984	11.344.523,94	26.022.113,59	35.287.095,88	608.727.770,83
2055	855	777	219	996	11.457.969,18	26.260.435,91	36.523.666,25	630.448.970,35



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

Ano	Ativos	Apos.	Pens.	Inativos	Custeio	Benefícios	Aplicação	Saldo
					R\$	R\$	R\$	R\$
2056	855	783	224	1007	11.572.548,87	26.467.667,55	37.828.938,22	653.380.789,89
2057	855	789	228	1017	11.688.274,36	26.875.094,46	39.202.847,39	677.598.817,17
2058	855	795	233	1028	11.805.157,10	26.902.837,81	40.655.809,03	703.154.945,50
2059	855	800	238	1038	11.923.208,67	27.373.892,57	42.189.296,73	729.893.558,33
2060	855	806	242	1048	12.042.440,76	27.874.694,47	43.793.613,50	757.854.918,13
2061	855	810	247	1057	12.162.865,17	28.327.296,56	45.471.295,09	787.161.781,82
2062	855	815	252	1067	12.284.493,82	28.818.717,50	47.229.706,91	817.857.265,05
2063	855	819	257	1076	12.407.338,76	29.284.254,31	49.071.435,90	850.051.785,40
2064	855	823	261	1084	12.531.412,15	29.746.962,26	51.003.107,12	883.839.342,41
2065	855	827	266	1093	12.656.726,27	30.225.346,24	53.030.360,54	919.301.082,98
2066	855	830	271	1101	12.783.293,53	30.676.447,10	55.158.064,98	956.565.994,39
2067	855	833	276	1109	12.911.126,46	31.133.547,44	57.393.959,66	995.737.533,09
2068	855	836	280	1116	13.040.237,73	31.587.088,50	59.744.251,99	1.036.934.934,30
2069	855	839	285	1123	13.170.640,11	32.021.414,41	62.216.096,06	1.080.300.256,05
2070	855	840	290	1130	13.302.346,51	32.461.268,13	64.818.015,36	1.125.959.349,79
2071	855	842	294	1136	13.435.369,97	32.896.791,24	67.557.560,89	1.174.055.489,51
2072	855	844	299	1143	13.569.723,67	33.347.803,48	70.443.329,37	1.224.720.739,07
2073	855	846	304	1150	13.705.420,91	33.804.546,29	73.483.244,34	1.278.104.858,03
2074	855	847	309	1155	13.842.475,12	34.220.179,90	76.686.291,48	1.334.413.444,73
2075	855	848	313	1161	13.980.899,87	34.651.074,29	80.064.806,68	1.393.808.077,00
2076	855	849	317	1166	14.120.708,87	35.076.732,70	83.628.484,62	1.456.480.537,78
2077	855	849	322	1171	14.261.915,96	35.480.180,83	87.388.832,27	1.522.651.105,17
2078	855	850	327	1177	14.404.535,12	35.926.362,70	91.359.066,31	1.592.488.343,90
2079	855	850	331	1181	14.548.580,47	36.328.618,08	95.549.300,63	1.666.257.606,82
2080	855	850	336	1186	14.694.066,27	36.746.181,34	99.975.456,42	1.744.180.948,27
2081	855	850	340	1190	14.841.006,94	37.157.499,03	104.650.856,90	1.826.515.313,07
2082	855	850	344	1194	14.989.417,00	37.573.368,46	109.590.918,78	1.913.522.280,40
2083	855	849	349	1198	15.139.311,17	37.964.904,25	114.811.336,82	2.005.508.024,15
2084	855	849	353	1202	15.290.704,29	38.389.738,05	120.330.481,45	2.102.739.471,83
2085	855	848	358	1206	15.443.611,33	38.789.755,15	126.164.368,31	2.205.557.696,32
2086	855	847	362	1209	15.598.047,44	39.182.410,38	132.333.461,78	2.314.306.795,16
2087	855	846	366	1212	15.754.027,92	39.579.039,74	138.858.407,71	2.429.340.191,05
2088	855	844	371	1215	15.911.568,20	39.949.272,16	145.760.411,46	2.551.062.898,55
2089	855	843	375	1218	16.070.683,88	40.353.666,72	153.063.773,91	2.679.843.689,62
2090	855	841	379	1220	16.231.390,72	40.719.140,57	160.790.621,38	2.816.146.561,14
2091	855	840	383	1223	16.393.704,62	41.131.332,34	168.968.793,67	2.960.377.727,09
2092	855	838	387	1225	16.557.641,67	41.503.817,78	177.622.603,63	3.113.054.214,61
2093	855	836	391	1227	16.723.218,09	41.879.639,80	186.763.252,88	3.274.681.045,77



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO 5

FLUXO DE RECEITAS E DESPESAS

**DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDENCIA PRÓPRIA****(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)****ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL****MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR****FUNDO/ENTIDADE: FUNPREV****ANO DE 2019****R\$ 1,00**

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2019	11.527.638,12	8.254.806,19	3.272.831,94	27.029.125,17
2020	12.710.090,65	8.356.285,84	4.353.804,80	31.382.929,97
2021	13.652.202,37	8.509.355,09	5.142.847,27	36.525.777,24
2022	15.242.465,47	8.766.102,16	6.476.363,30	43.002.140,55
2023	16.913.556,45	9.293.103,11	7.620.453,35	50.622.593,89
2024	18.654.117,94	10.090.766,51	8.563.351,43	59.185.945,32
2025	20.452.086,64	10.842.132,51	9.609.954,14	68.795.899,46
2026	22.313.693,19	11.363.207,57	10.950.485,62	79.746.385,08
2027	24.256.581,72	11.841.753,03	12.414.828,69	92.161.213,77
2028	26.288.189,43	12.558.791,31	13.729.398,12	105.890.611,89
2029	28.399.538,48	13.439.720,09	14.959.818,40	120.850.430,29
2030	30.585.588,60	14.342.397,31	16.243.191,30	137.093.621,58
2031	32.849.525,71	15.098.564,43	17.750.961,28	154.844.582,86
2032	35.204.822,47	15.807.842,66	19.396.979,81	174.241.562,67
2033	37.659.782,73	16.679.856,53	20.979.926,21	195.221.488,88
2034	40.210.631,20	17.537.327,66	22.673.303,54	217.894.792,42
2035	42.864.002,83	18.400.905,00	24.463.097,82	242.357.890,24
2036	45.625.691,85	19.245.144,92	26.380.546,93	268.738.437,17
2037	48.503.366,85	20.548.654,00	27.954.712,84	296.693.150,01
2038	52.676.440,23	22.172.433,18	30.504.007,04	327.197.157,06
2039	55.803.429,16	23.412.478,85	32.390.950,32	359.588.107,37
2040	59.044.602,18	24.107.935,96	34.936.666,22	394.524.773,59
2041	61.794.322,55	24.644.836,09	37.149.486,46	431.674.260,05
2042	35.968.144,58	25.849.903,77	10.118.240,81	441.792.500,86
2043	36.675.915,92	26.803.822,75	9.872.093,17	451.664.594,03
2044	37.369.925,17	27.394.994,84	9.974.930,33	461.639.524,36
2045	38.071.121,49	27.496.987,44	10.574.134,05	472.213.658,40
2046	38.809.297,03	27.836.233,94	10.973.063,08	483.186.721,49
2047	39.572.445,59	28.040.571,91	11.531.873,68	494.718.595,17
2048	40.370.170,43	27.912.189,86	12.457.980,57	507.176.575,74
2049	41.224.519,81	27.711.403,88	13.513.115,94	520.689.691,67
2050	42.143.246,02	27.314.270,18	14.828.975,84	535.518.667,52
2051	43.142.003,22	27.045.887,39	16.096.115,83	551.614.783,35
2052	44.217.879,00	26.682.731,62	17.535.147,38	569.149.930,73
2053	45.381.197,76	26.412.863,89	18.968.333,88	588.118.264,61
2054	46.631.619,82	26.022.113,59	20.609.506,22	608.727.770,83
2055	47.981.635,43	26.260.435,91	21.721.199,52	630.448.970,35
2056	49.399.487,09	26.467.667,55	22.931.819,54	653.380.789,89
2057	50.891.121,75	26.675.094,46	24.216.027,29	677.596.817,17
2058	52.460.966,13	26.902.837,81	25.558.128,32	703.154.945,50
2059	54.112.505,40	27.373.892,57	26.738.612,84	729.893.558,33

**DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÕES ATUARIAIS DO REGIME DE
PREVIDENCIA PRÓPRIA****(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)****ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL****MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL-PR****FUNDO/ENTIDADE: FUNPREV****ANO DE 2019****R\$ 1,00**

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2060	55.836.054,26	27.874.694,47	27.961.359,79	757.854.918,13
2061	57.634.160,26	28.327.296,56	29.306.863,70	787.161.781,82
2062	59.514.200,73	28.818.717,50	30.695.483,23	817.857.265,05
2063	61.478.774,66	29.284.254,31	32.194.520,35	850.051.785,40
2064	63.534.519,27	29.746.962,26	33.787.557,01	883.839.342,41
2065	65.687.086,81	30.225.346,24	35.461.740,57	919.301.082,98
2066	67.941.358,51	30.676.447,10	37.264.911,41	956.565.994,39
2067	70.305.086,13	31.133.547,44	39.171.538,69	995.737.533,09
2068	72.784.489,71	31.587.088,50	41.197.401,21	1.036.934.934,30
2069	75.386.736,16	32.021.414,41	43.365.321,75	1.080.300.256,05
2070	78.120.361,87	32.461.268,13	45.659.093,74	1.125.959.349,79
2071	80.992.930,96	32.896.791,24	48.096.139,72	1.174.055.489,51
2072	84.013.053,04	33.347.803,48	50.665.249,56	1.224.720.739,07
2073	87.188.665,25	33.804.546,29	53.384.118,96	1.278.104.858,03
2074	90.528.766,60	34.220.179,90	56.308.586,70	1.334.413.444,73
2075	94.045.706,55	34.651.074,29	59.394.632,26	1.393.808.077,00
2076	97.749.193,49	35.076.732,70	62.672.460,78	1.456.480.537,78
2077	101.650.748,22	35.480.180,83	66.170.567,39	1.522.651.105,17
2078	105.763.601,43	35.926.362,70	69.837.238,73	1.592.488.343,90
2079	110.097.881,10	36.328.618,08	73.769.263,03	1.666.257.606,92
2080	114.669.522,69	36.746.181,34	77.923.341,35	1.744.180.948,27
2081	119.491.863,83	37.157.499,03	82.334.364,80	1.826.515.313,07
2082	124.580.335,79	37.573.368,46	87.006.967,32	1.913.522.280,40
2083	129.950.648,00	37.964.904,25	91.985.743,75	2.005.508.024,15
2084	135.621.185,74	38.389.738,05	97.231.447,69	2.102.739.471,83
2085	141.607.979,64	38.789.755,15	102.818.224,49	2.205.557.696,32
2086	147.931.509,22	39.182.410,38	108.749.098,84	2.314.306.795,16
2087	154.612.435,63	39.579.039,74	115.033.395,89	2.429.340.191,05
2088	161.671.979,66	39.949.272,16	121.722.707,50	2.551.062.898,55
2089	169.134.457,79	40.353.666,72	128.780.791,07	2.679.843.689,62
2090	177.022.012,09	40.719.140,57	136.302.871,52	2.816.146.561,14
2091	185.362.498,29	41.131.332,34	144.231.165,95	2.960.377.727,09
2092	194.180.305,30	41.503.817,78	152.676.487,51	3.113.054.214,61
2093	203.506.470,96	41.879.639,80	161.626.831,16	3.274.681.045,77

Nome do Atuário Responsável:

Ricardo Clearelli de Melo

Registro MIBA:

1306

Data da Avaliação Atuarial:

31/12/2018

Prefeito Municipal

Responsável pelo Controle Interno

Contabilista - CRC Nº



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO 6

DATA ESTIMADA DE APOSENTADORIA

**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA**

CNPJ 04.624.640/0001-23

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DATA ESTIMADA DA APOSENTADORIA	LOCAL
631	631	24/04/2038	Camara Municipal de Laranjeiras do Sul
641	641	24/10/2038	Camara Municipal de Laranjeiras do Sul
651	651	07/09/2038	Camara Municipal de Laranjeiras do Sul
661	661	16/12/2042	Camara Municipal de Laranjeiras do Sul
671	671	18/09/2043	Camara Municipal de Laranjeiras do Sul
681	681	27/09/2043	Camara Municipal de Laranjeiras do Sul
691	691	06/08/2038	Camara Municipal de Laranjeiras do Sul
721	721	26/06/2038	Camara Municipal de Laranjeiras do Sul
861	861	05/02/2039	Camara Municipal de Laranjeiras do Sul
1321	1321	08/08/2019	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
2301	2301	07/04/2024	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
4261	4261	03/11/2024	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
4341	4341	23/02/2024	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
4421	4421	03/06/2029	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
14651	14651	04/08/2029	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
17241	17241	09/07/2023	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
20621	20621	12/12/2023	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
28011	28011	17/10/2021	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
28281	28281	30/04/2023	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
28951	28951	22/06/2022	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
34591	34591	23/11/2025	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
35571	35571	27/09/2023	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
37191	37191	31/12/2018	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
37941	37941	26/07/2027	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
38161	38161	09/06/2026	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
38321	38321	07/06/2024	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
38671	38671	19/10/2026	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
43081	43081	01/05/2024	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
45451	45451	12/01/2022	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
55331	55331	25/06/2020	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
56221	56221	18/09/2023	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
57031	57031	17/03/2024	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
58781	58781	31/03/2023	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
71021	71021	30/07/2022	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
72001	72001	10/02/2024	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
74551	74551	31/12/2016	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
75101	75101	07/06/2023	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
84601	84601	09/06/2025	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
85161	85161	21/05/2023	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
85241	85241	31/12/2018	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
85911	85911	31/12/2018	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
86991	86991	21/11/2025	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
96011	96011	07/01/2026	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
96101	96101	24/03/2026	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
97841	97841	10/02/2026	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
99201	99201	19/08/2028	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
101711	101711	26/06/2023	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
129631	129631	11/11/2024	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
131291	131291	01/01/2024	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
131371	131371	23/01/2024	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
133821	133821	31/12/2018	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
134211	134211	12/10/2024	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
135011	135011	03/12/2022	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
135361	135361	19/03/2020	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
136331	136331	22/03/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
136841	136841	07/03/2027	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
138031	138031	31/12/2018	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
138891	138891	10/04/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
140101	140101	04/10/2021	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
140791	140791	11/12/2029	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
140951	140951	22/08/2027	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
141331	141331	18/11/2029	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
142571	142571	09/12/2024	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
143461	143461	13/04/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
145321	145321	21/05/2025	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
146561	146561	06/08/2029	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
146721	146721	25/01/2025	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
154401	154401	07/01/2026	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
154821	154821	28/09/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

156101	156101	04/07/2022	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
156281	156281	06/05/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
156441	156441	31/12/2018	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
157841	157841	26/03/2024	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
158061	158061	03/05/2026	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
158491	158491	10/11/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
158571	158571	14/09/2025	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
161671	161671	06/04/2026	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
161951	161951	22/08/2024	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
162841	162841	22/04/2025	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
163221	163221	05/01/2019	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
163901	163901	06/11/2025	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
164541	164541	25/03/2022	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
165011	165011	03/09/2026	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
165271	165271	26/11/2025	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
165941	165941	06/05/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
166081	166081	10/02/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
166591	166591	26/01/2032	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
167301	167301	26/01/2026	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
168451	168451	06/03/2028	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
168961	168961	13/09/2029	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
169511	169511	08/12/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
169691	169691	08/06/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
172051	172051	21/12/2026	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
172481	172481	23/11/2025	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
172561	172561	02/12/2020	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
174001	174001	01/01/2032	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
175561	175561	03/02/2029	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
175741	175741	25/08/2028	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
177281	177281	17/06/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
178501	178501	24/10/2028	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
181391	181391	19/03/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
181471	181471	26/10/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
182441	182441	14/09/2020	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
182611	182611	16/10/2019	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
183331	183331	09/02/2022	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
185201	185201	29/04/2025	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
185381	185381	09/12/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
186191	186191	31/12/2018	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
191861	191861	23/11/2028	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
193051	193051	27/03/2027	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
195511	195511	29/12/2024	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
196911	196911	22/08/2026	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
200611	200611	25/04/2025	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
200871	200871	02/04/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
210591	210591	22/06/2028	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
210751	210751	13/04/2027	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
211211	211211	03/04/2032	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
213341	213341	26/04/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
214581	214581	01/08/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
214821	214821	24/12/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
215121	215121	25/07/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
215391	215391	01/04/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
215711	215711	14/03/2032	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
215801	215801	17/07/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
215981	215981	15/03/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
216011	216011	16/03/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
216101	216101	10/09/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
216441	216441	01/08/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
216791	216791	09/07/2019	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
216871	216871	23/05/2029	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
217171	217171	12/01/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
217331	217331	11/10/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
217411	217411	03/04/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
217681	217681	13/12/2032	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
217761	217761	27/03/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
218311	218311	02/01/2023	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
218651	218651	24/06/2021	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
218901	218901	03/06/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
219201	219201	02/08/2019	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
219971	219971	21/12/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
220121	220121	08/12/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

**MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA****CNPJ 04.624.640/0001-23**

220211	220211	20/08/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
221101	221101	31/10/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
224541	224541	13/05/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
224971	224971	07/01/2028	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
226321	226321	02/12/2028	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
226671	226671	21/05/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
227051	227051	04/09/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
227301	227301	05/12/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
228021	228021	25/02/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
228111	228111	30/12/2024	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
228291	228291	10/04/2028	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
228611	228611	17/01/2029	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
228881	228881	16/12/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
230011	230011	08/01/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
231591	231591	31/05/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
231671	231671	23/09/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
232211	232211	17/06/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
232581	232581	08/04/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
232841	232841	04/03/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
232991	232991	29/01/2025	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
233021	233021	12/11/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
233291	233291	06/01/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
233611	233611	21/08/2021	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
234001	234001	08/06/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
234931	234931	05/02/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
235231	235231	01/03/2029	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
235401	235401	02/11/2024	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
236121	236121	16/06/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
236391	236391	04/12/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
236551	236551	17/06/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
236631	236631	02/06/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
236801	236801	30/06/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
236981	236981	19/07/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
237281	237281	05/07/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
237521	237521	11/09/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
237951	237951	02/07/2027	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
238091	238091	26/09/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
238501	238501	11/11/2029	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
243411	243411	15/10/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
245461	245461	28/05/2026	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
250621	250621	01/08/2029	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
251011	251011	05/08/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
251191	251191	04/03/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
251271	251271	10/04/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
253561	253561	13/06/2024	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
253641	253641	27/08/2026	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
253991	253991	28/02/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
256581	256581	03/09/2024	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
257041	257041	12/12/2028	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
258441	258441	08/08/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
258951	258951	30/04/2025	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
259251	259251	22/09/2019	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
259921	259921	12/11/2027	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
260001	260001	01/04/2028	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
260511	260511	26/04/2025	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
263361	263361	17/10/2027	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
263521	263521	11/01/2019	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
263791	263791	26/03/2029	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
263871	263871	10/07/2028	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
264251	264251	11/08/2026	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
264331	264331	07/11/2025	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
264501	264501	19/02/2026	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
264681	264681	05/10/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
275961	275961	01/01/2028	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
276261	276261	07/07/2027	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
276341	276341	03/09/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
276771	276771	17/04/2029	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
276851	276851	09/09/2021	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
277151	277151	22/01/2027	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
277311	277311	07/11/2029	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
277661	277661	05/11/2026	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
278121	278121	26/07/2025	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

278391	278391	07/02/2033	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
279281	279281	29/12/2026	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
280371	280371	09/04/2030	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
280451	280451	20/03/2027	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
280531	280531	28/02/2032	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
281001	281001	06/03/2032	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
281181	281181	19/02/2033	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
281261	281261	15/10/2035	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
281421	281421	30/11/2036	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
283211	283211	31/08/2031	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
283981	283981	29/06/2030	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
284101	284101	03/09/2040	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
284281	284281	27/11/2022	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
284521	284521	28/10/2037	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
284871	284871	05/09/2036	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
285091	285091	10/09/2037	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
285171	285171	15/11/2029	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
285411	285411	15/01/2031	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
285501	285501	03/02/2037	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
286221	286221	30/01/2036	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
286571	286571	14/09/2027	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
286811	286811	13/03/2025	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
286901	286901	06/03/2039	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
287031	287031	11/12/2037	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
287201	287201	13/01/2033	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
287381	287381	11/02/2040	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
287461	287461	23/09/2037	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
287541	287541	03/05/2033	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
287621	287621	24/07/2027	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
287971	287971	05/06/2038	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
288191	288191	07/11/2026	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
288271	288271	20/01/2041	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
288431	288431	14/09/2032	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
288511	288511	18/12/2043	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
288601	288601	24/11/2032	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
288661	288661	26/03/2036	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
289241	289241	13/06/2041	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
289321	289321	09/01/2033	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
289411	289411	26/08/2033	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
289671	289671	23/01/2038	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
289911	289911	10/11/2037	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
290171	290171	17/08/2038	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
290251	290251	23/12/2029	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
290331	290331	10/07/2039	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
290411	290411	31/03/2038	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
290501	290501	20/09/2036	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
290681	290681	08/03/2036	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
290841	290841	26/02/2035	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
291061	291061	14/08/2041	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
291491	291491	07/01/2025	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
291731	291731	07/11/2029	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
292031	292031	07/04/2025	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
292111	292111	01/12/2024	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
292621	292621	17/11/2032	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
292891	292891	24/04/2038	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
292971	292971	05/04/2037	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
293781	293781	22/04/2033	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
294161	294161	09/04/2036	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
294321	294321	23/02/2033	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
294411	294411	08/06/2031	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
294831	294831	20/07/2030	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
294911	294911	19/10/2032	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
295301	295301	18/07/2030	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
296611	296611	31/03/2031	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
296881	296881	23/09/2031	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
296961	296961	25/07/2030	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
297511	297511	15/05/2032	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
297691	297691	23/05/2025	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
297771	297771	17/06/2039	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
297931	297931	13/05/2039	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
298231	298231	07/05/2039	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
298311	298311	13/10/2039	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

288401	298401	21/08/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
288581	298581	27/08/2027	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
288911	298911	14/07/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
299041	299041	31/03/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
299121	299121	13/01/2028	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
299211	299211	22/08/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
300151	300151	24/11/2024	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
300581	300581	29/11/2024	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
304731	304731	15/08/2032	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
304811	304811	24/02/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
304901	304901	09/08/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
305111	305111	07/01/2028	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
305201	305201	28/03/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
305381	305381	10/11/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
307081	307081	18/12/2023	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
307241	307241	24/02/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
307321	307321	11/02/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
309371	309371	23/04/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
313481	313481	28/05/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
313561	313561	23/02/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
313721	313721	27/08/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
317471	317471	15/02/2032	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
317711	317711	08/05/2029	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
318011	318011	19/08/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
321401	321401	20/05/2044	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
322551	322551	03/11/2028	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
322801	322801	09/10/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
322981	322981	07/01/2029	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
323281	323281	30/01/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
323361	323361	11/07/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
323521	323521	27/10/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
323611	323611	21/08/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
323791	323791	08/12/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
323871	323871	14/01/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
324091	324091	14/02/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
324251	324251	11/08/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
324501	324501	07/03/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
325141	325141	17/05/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
325571	325571	26/11/2032	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
325731	325731	18/07/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
325811	325811	15/03/2047	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
325901	325901	18/12/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
326111	326111	07/07/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
326381	326381	15/03/2029	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
326461	326461	24/07/2027	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
326891	326891	23/02/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
326971	326971	08/05/2041	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
327011	327011	13/08/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
327191	327191	15/03/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
327601	327601	05/08/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
327861	327861	09/09/2032	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
327941	327941	28/12/2041	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
328081	328081	26/04/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
328161	328161	21/02/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
328241	328241	23/12/2029	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
330221	330221	06/01/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
330311	330311	16/03/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
330651	330651	31/07/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
330731	330731	29/08/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
332011	332011	29/08/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
332601	332601	05/03/2041	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
332781	332781	23/12/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
334131	334131	18/05/2028	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
334721	334721	06/06/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
346811	346811	25/04/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
346901	346901	22/08/2029	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
347031	347031	03/03/2044	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
347381	347381	07/09/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
347461	347461	07/11/2044	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
347621	347621	20/07/2032	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
347891	347891	01/08/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
348191	348191	11/09/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

348271	348271	12/07/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
348511	348511	16/01/2044	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
348781	348781	11/01/2044	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
348941	348941	18/11/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
349081	349081	08/07/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
349241	349241	28/07/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
349411	349411	12/02/2051	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
349591	349591	20/04/2044	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
349671	349671	22/01/2048	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
349751	349751	17/10/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
349831	349831	15/02/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
350411	350411	02/06/2029	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
352031	352031	23/11/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
352111	352111	05/01/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
352381	352381	25/10/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
352481	352461	10/09/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
352541	352541	19/04/2044	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
352621	352621	24/04/2044	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
352711	352711	22/10/2041	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
352891	352891	08/09/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
352971	352971	18/08/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
353011	353011	09/03/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
353191	353191	06/11/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
353601	353601	27/08/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
353861	353861	14/02/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
353941	353941	03/12/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
354181	354161	08/09/2028	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
354241	354241	08/12/2032	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
354321	354321	07/02/2028	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
354591	354591	22/02/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
354751	354751	12/09/2028	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
354911	354911	25/03/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
355051	355051	02/05/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
355131	355131	25/08/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
355211	355211	10/02/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
355301	355301	16/01/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
355481	355481	25/11/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
355561	355561	12/06/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
355721	355721	06/01/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
355811	355811	16/12/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
355991	355991	26/09/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
356111	356111	14/07/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
356291	356291	20/04/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
356701	356701	12/07/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
356881	356881	22/05/2029	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
356961	356961	29/10/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
357421	357421	21/11/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
357511	357511	07/06/2044	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
357771	357771	11/08/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
357851	357851	09/09/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
357931	357931	15/03/2041	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
358071	358071	29/03/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
358151	358151	14/05/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
358231	358231	14/04/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
358311	358311	31/08/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
358741	358741	15/03/2044	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
359601	359601	09/03/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
360051	360051	08/01/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
360211	360211	14/07/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
360481	360481	01/03/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
360721	360721	21/12/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
360811	360811	10/10/2044	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
360991	360991	22/06/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
362281	362261	07/11/2044	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
362691	362691	21/09/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
362771	362771	22/05/2045	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
362931	362931	18/12/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
363151	363151	10/12/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
363231	363231	20/08/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
363311	363311	19/01/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
364121	364121	03/01/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
364211	364211	07/08/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

364391	364391	12/04/2047	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
365871	365871	02/01/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
366411	366411	02/10/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
366501	366501	13/12/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
366761	366761	25/11/2032	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
366841	366841	14/01/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
366921	366921	30/10/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
367001	367001	01/05/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
367141	367141	13/12/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
367221	367221	21/05/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
367311	367311	22/12/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
367571	367571	17/09/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
367651	367651	04/03/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
367811	367811	12/01/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
368201	368201	03/07/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
368461	368461	06/05/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
368971	368971	10/05/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
369271	369271	09/02/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
369431	369431	19/07/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
369511	369511	23/09/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
370281	370281	06/11/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
370361	370361	30/09/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
370441	370441	08/04/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
370611	370611	25/09/2045	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
370871	370871	21/06/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
371091	371091	15/11/2032	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
371331	371331	24/08/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
371681	371681	29/04/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
371761	371761	26/07/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
371841	371841	10/08/2041	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
371921	371921	02/01/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
372311	372311	30/09/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
372491	372491	02/03/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
372571	372571	24/10/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
372811	372811	08/10/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
373111	373111	22/02/2041	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
373461	373461	04/12/2041	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
373621	373621	22/07/2045	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
374351	374351	12/05/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
374511	374511	29/11/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
375751	375751	10/02/2046	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
376211	376211	12/11/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
376481	376481	15/07/2044	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
376991	376991	04/10/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
377451	377451	08/09/2041	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
377531	377531	29/09/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
377611	377611	20/04/2041	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
378341	378341	19/06/2045	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
378421	378421	16/07/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
378691	378691	23/11/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
378851	378851	13/08/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
378931	378931	29/03/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
379151	379151	04/12/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
379231	379231	05/10/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
379311	379311	18/05/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
380411	380411	30/10/2041	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
380671	380671	06/09/2045	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
380911	380911	02/09/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
381211	381211	10/08/2041	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
382531	382531	29/11/2044	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
382611	382611	19/12/2028	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
382961	382961	19/11/2046	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
383851	383851	01/05/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
384151	384151	06/08/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
384231	384231	25/07/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
390711	390711	07/06/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
390801	390801	07/04/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
390981	390981	23/12/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
391011	391011	30/03/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
391101	391101	30/09/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
391281	391281	05/09/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
391361	391361	30/03/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

391441	391441	26/09/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
391521	391521	02/09/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
391611	391611	25/02/2046	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
391791	391791	18/07/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
391951	391951	10/02/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
392171	392171	05/05/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
392331	392331	27/08/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
392411	392411	18/05/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
392501	392501	07/09/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
392761	392761	10/09/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
392841	392841	23/08/2045	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
393001	393061	12/08/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
393141	393141	05/06/2044	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
393491	393491	14/08/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
393571	393571	28/05/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
393731	393731	21/03/2045	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
394031	394031	26/09/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
394111	394111	17/03/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
394461	394461	27/02/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
395011	395011	18/12/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
395191	395191	11/08/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
395431	395431	11/06/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
395511	395511	25/06/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
395601	395601	22/03/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
395781	395781	07/04/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
395861	395861	11/06/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
395941	395941	15/12/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
396081	396081	18/02/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
396161	396161	10/02/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
396411	396411	25/03/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
396591	396591	05/01/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
396751	396751	10/11/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
396911	396911	09/09/2046	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
397051	397051	01/02/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
397131	397131	25/11/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
398021	398021	18/02/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
398111	398111	27/05/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
398291	398291	21/12/2047	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
398371	398371	08/11/2047	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
398451	398451	08/09/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
398531	398531	18/06/2047	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
398611	398611	04/09/2050	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
398701	398701	14/09/2047	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
398861	398861	15/07/2051	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
399181	399181	17/11/2050	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
399511	399511	28/03/2047	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
399691	399691	16/07/2053	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
399771	399771	18/08/2046	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
399851	399851	18/11/2052	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
400021	400021	21/04/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
400111	400111	13/01/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
400371	400371	30/01/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
400531	400531	25/08/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
400611	400611	10/09/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
400881	400881	01/08/2046	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
401001	401001	13/01/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
401181	401181	04/09/2044	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
401341	401341	23/04/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
401421	401421	04/07/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
401691	401691	14/01/2048	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
401771	401771	22/09/2047	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
401851	401851	23/12/2050	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
402151	402151	21/03/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
402231	402231	17/12/2047	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
402311	402311	13/05/2053	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
402581	402581	15/11/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
402661	402661	03/03/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
402821	402821	25/08/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
403551	403551	18/04/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
403631	403631	26/08/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
403711	403711	10/01/2047	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
403801	403801	11/07/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

GNPJ 04.624.640/0001-23

404011	404011	15/04/2044	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
404101	404101	06/06/2045	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
404281	404281	29/07/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
404361	404361	08/11/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
404441	404441	06/07/2031	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
404521	404521	09/02/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
404611	404611	10/06/2045	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
404871	404871	18/07/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
405091	405091	19/11/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
406061	406061	21/02/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
406141	406141	11/10/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
406221	406221	24/06/2046	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
406311	406311	11/04/2064	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
406571	406571	12/07/2063	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
406651	406651	21/08/2047	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
406731	406731	18/12/2047	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
406811	406811	31/12/2048	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
407381	407381	25/03/2032	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
407461	407461	20/11/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
407621	407621	18/10/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
407711	407711	13/07/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
407891	407891	23/02/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
407971	407971	07/01/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
408011	408011	05/12/2047	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
408191	408191	09/07/2045	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
408351	408351	21/05/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
408431	408431	22/11/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
408511	408511	11/11/2041	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
408601	408601	02/03/2063	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
413101	413101	17/06/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
413351	413351	13/01/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
413431	413431	24/11/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
413511	413511	17/10/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
413781	413781	21/12/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
413941	413941	01/02/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
414081	414081	01/03/2032	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
414411	414411	06/04/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
414671	414671	24/03/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
414751	414751	04/08/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
414831	414831	16/02/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
414911	414911	15/03/2030	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
415131	415131	01/09/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
415301	415301	02/04/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
415481	415481	12/02/2048	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
415561	415561	26/02/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
415721	415721	11/12/2047	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
415811	415811	27/05/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
415991	415991	23/12/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
416291	416291	29/03/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
416371	416371	01/04/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
416531	416531	26/08/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
416611	416611	29/03/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
416701	416701	22/08/2029	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
416881	416881	07/10/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
416961	416961	13/01/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
417001	417001	23/12/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
417181	417181	05/01/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
417261	417261	12/06/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
417341	417341	11/07/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
417891	417891	21/02/2047	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
417771	417771	22/02/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
417851	417851	01/09/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
418151	418151	20/09/2044	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
418231	418231	23/03/2041	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
418401	418401	02/07/2048	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
418741	418741	21/04/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
418821	418821	24/12/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
418911	418911	24/08/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
419121	419121	21/02/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
419631	419631	07/12/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
422931	422931	14/05/2045	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
423151	423151	26/04/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

423311	423311	12/10/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
423401	423401	23/08/2044	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
423661	423661	02/12/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
423741	423741	26/03/2041	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
424801	424801	13/01/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
424981	424981	21/05/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
425011	425011	04/01/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
425441	425441	23/06/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
425521	425521	14/10/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
425951	425951	26/03/2048	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
426091	426091	26/01/2050	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
426171	426171	03/10/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
426411	426411	07/07/2048	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
426761	426761	15/02/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
426841	426841	04/12/2047	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
427141	427141	14/06/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
427571	427571	23/04/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
427651	427651	09/01/2049	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
427731	427731	22/11/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
427901	427901	13/08/2048	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
428201	428201	15/08/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
428381	428381	21/05/2048	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
429431	429431	14/08/2041	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
429511	429511	14/01/2044	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
429941	429941	22/07/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
430101	430101	21/08/2048	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
430281	430281	21/09/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
430341	430341	31/08/2050	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
430521	430521	24/08/2044	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
430791	430791	27/03/2049	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
431171	431171	17/01/2046	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
431251	431251	09/08/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
431331	431331	15/03/2044	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
431411	431411	16/12/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
431501	431501	12/04/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
431681	431681	11/01/2049	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
431761	431761	20/04/2046	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
431921	431921	13/03/2046	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
432061	432061	10/11/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
432141	432141	29/07/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
432221	432221	13/01/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
432311	432311	30/03/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
432491	432491	14/12/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
432571	432571	09/06/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
432651	432651	10/12/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
432731	432731	25/02/2049	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
432811	432811	07/09/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
433031	433031	10/02/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
433111	433111	29/06/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
433381	433381	27/04/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
433461	433461	01/06/2045	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
433541	433541	24/03/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
433621	433621	05/01/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
433711	433711	07/12/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
433891	433891	18/05/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
433971	433971	17/10/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
434191	434191	30/03/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
434271	434271	03/11/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
434351	434351	30/03/2047	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
434431	434431	04/01/2044	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
434511	434511	23/12/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
434611	434611	18/10/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
434781	434781	29/07/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
434861	434861	12/11/2033	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
435081	435081	19/09/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
435161	435161	04/06/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
435321	435321	15/06/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
435751	435751	02/01/2044	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
435831	435831	01/07/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
435911	435911	25/08/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
436051	436051	15/12/2036	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
436131	436131	10/11/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

436211	436211	10/02/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
436301	436301	22/03/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
436561	436561	04/10/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
436641	436641	17/10/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
436721	436721	13/07/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
437021	437021	07/06/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
437961	437961	29/06/2049	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
438181	438181	15/05/2045	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
438261	438261	18/08/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
438341	438341	30/08/2035	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
438421	438421	08/09/2054	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
438511	438511	28/05/2044	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
438691	438691	20/02/2044	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
438771	438771	29/09/2047	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
438851	438851	05/01/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
439071	439071	21/06/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
439151	439151	26/10/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
439231	439231	01/11/2054	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
439311	439311	27/10/2044	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
439401	439401	07/03/2044	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
439581	439581	23/05/2026	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
439661	439661	05/02/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
439741	439741	26/05/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
440321	440321	03/04/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
440411	440411	24/03/2049	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
440591	440591	30/12/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
442371	442371	26/06/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
442451	442451	28/08/2043	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
442531	442531	22/09/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
442701	442701	20/12/2044	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
442881	442881	31/03/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
443001	443001	07/08/2041	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
443181	443181	17/09/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
443341	443341	19/06/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
444821	444821	20/11/2045	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
444911	444911	26/03/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
445121	445121	25/10/2048	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
445211	445211	11/08/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
445551	445551	01/04/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
445631	445631	25/08/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
445711	445711	09/10/2045	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
446101	446101	19/08/2048	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
446281	446281	26/09/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
446521	446521	28/11/2045	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
446791	446791	02/11/2039	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
447091	447091	13/11/2047	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
447331	447331	19/03/2046	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
447411	447411	08/07/2047	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
447501	447501	16/07/2042	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
447681	447681	29/10/2041	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
447761	447761	30/04/2045	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
447841	447841	09/03/2049	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
447921	447921	18/04/2046	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
448061	448061	06/05/2050	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
448221	448221	09/04/2037	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
448551	448551	10/09/2051	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
448731	448731	30/07/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
448811	448811	23/12/2034	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
448901	448901	20/11/2045	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
449111	449111	02/06/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
449381	449381	12/11/2041	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
449541	449541	25/02/2041	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
449891	449891	06/12/2040	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
449971	449971	12/07/2046	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
450041	450041	11/03/2041	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
450121	450121	02/08/2046	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
450211	450211	13/08/2048	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
450471	450471	09/02/2051	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
450551	450551	25/05/2044	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
450631	450631	26/04/2046	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
450711	450711	10/11/2038	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
450801	450801	26/03/2046	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

450981	450981	20/02/2046	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
451011	451011	19/01/2037	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
451101	451101	07/03/2041	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
451281	451281	13/05/2046	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
451361	451361	27/03/2046	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
451521	451521	03/11/2034	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
451871	451871	10/04/2046	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
451951	451951	07/01/2041	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
452091	452091	12/08/2038	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
452171	452171	22/01/2049	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
452251	452251	21/10/2045	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
452331	452331	24/12/2047	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
452411	452411	13/06/2044	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
452501	452501	28/07/2054	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
452581	452581	29/07/2043	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
452761	452761	15/02/2052	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
452841	452841	18/11/2045	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
452921	452921	21/01/2043	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
453081	453061	19/02/2046	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
453141	453141	12/04/2041	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
453221	453221	18/08/2046	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
453571	453571	27/05/2047	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
456081	456081	05/02/2041	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
456411	456411	14/04/2042	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
456591	456591	17/10/2040	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
456671	456671	16/07/2042	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
456751	456751	11/05/2040	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
457131	457131	10/08/2042	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
457301	457301	10/08/2053	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
457481	457481	05/07/2052	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
457561	457561	07/08/2039	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
458961	458961	22/12/2033	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
459001	459001	01/11/2042	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
459181	459181	31/01/2043	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
459261	459261	10/08/2046	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
459341	459341	18/05/2038	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
459421	459421	09/02/2043	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
459511	459511	04/05/2042	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
459691	459691	14/12/2042	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
459771	459771	21/06/2042	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
459931	459931	08/01/2048	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
460191	460191	30/08/2047	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
460351	460351	25/01/2051	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
460941	460941	27/10/2051	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
461081	461081	09/09/2053	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
461161	461161	31/03/2047	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
461751	461751	11/08/2048	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
461831	461831	22/05/2043	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
462051	462051	07/05/2043	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
462131	462131	29/08/2043	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
462211	462211	07/10/2043	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
462301	462301	16/04/2053	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
462481	462481	11/01/2038	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
462561	462561	01/05/2042	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
462811	462811	29/08/2046	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
463021	463021	08/10/2043	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
463111	463111	12/05/2041	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
463451	463451	13/04/2043	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
463531	463531	29/07/2047	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
463611	463611	11/02/2046	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
463881	463881	09/03/2048	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
464001	464001	11/08/2040	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
464181	464181	10/03/2039	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
464511	464511	02/02/2043	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
464771	464771	30/05/2044	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
464851	464851	25/07/2053	MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO 7

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****LARANJEIRAS DO SUL
ANEXO DE METAS FISCAIS****PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**

2019

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO
	PREVIDENCIÁRIAS (a)	PREVIDENCIÁRIAS (b)	PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
2020	12.710	8.356	4.354	31.383
2021	13.652	8.509	5.143	36.526
2022	15.242	8.766	6.476	43.002
2023	16.914	9.293	7.620	50.623
2024	18.654	10.091	8.563	59.186
2025	20.452	10.842	9.610	68.796
2026	22.314	11.363	10.950	79.746
2027	24.257	11.842	12.415	92.161
2028	26.288	12.559	13.729	105.891
2029	28.400	13.440	14.960	120.850
2030	30.586	14.342	16.243	137.094
2031	32.850	15.099	17.751	154.845
2032	35.205	15.808	19.397	174.242
2033	37.660	16.680	20.980	195.221
2034	40.211	17.537	22.673	217.895
2035	42.864	18.401	24.463	242.358
2036	45.626	19.245	26.381	268.738
2037	48.503	20.549	27.955	296.693
2038	52.676	22.172	30.504	327.197
2039	55.803	23.412	32.391	359.588
2040	59.045	24.108	34.937	394.525
2041	61.794	24.645	37.149	431.674
2042	35.968	25.850	10.118	441.793
2043	36.676	26.804	9.872	451.665
2044	37.370	27.395	9.975	461.640
2045	38.071	27.497	10.574	472.214
2046	38.809	27.836	10.973	483.187
2047	39.572	28.041	11.532	494.719
2048	40.370	27.912	12.458	507.177
2049	41.225	27.711	13.513	520.690
2050	42.143	27.314	14.829	535.519
2051	43.142	27.046	16.096	551.615
2052	44.218	26.683	17.535	569.150
2053	45.381	26.413	18.968	588.118
2054	46.632	26.022	20.610	608.728
2055	47.982	26.260	21.721	630.449
2056	49.399	26.468	22.932	653.381
2057	50.891	26.675	24.216	677.597
2058	52.461	26.903	25.558	703.155
2059	54.113	27.374	26.739	729.894
2060	55.836	27.875	27.961	757.855
2061	57.634	28.327	29.307	787.162

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****LARANJEIRAS DO SUL
ANEXO DE METAS FISCAIS****PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS****2019****LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"****R\$ milhares**

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	FINANCEIRO DO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	EXERCÍCIO
				(d)
2062	59.514	28.819	30.695	817.857
2063	61.479	29.284	32.195	850.052
2064	63.535	29.747	33.788	883.839
2065	65.687	30.225	35.462	919.301
2066	67.941	30.676	37.265	956.566
2067	70.305	31.134	39.172	995.738
2068	72.784	31.587	41.197	1.036.935
2069	75.387	32.021	43.365	1.080.300
2070	78.120	32.461	45.659	1.125.959
2071	80.993	32.897	48.096	1.174.055
2072	84.013	33.348	50.665	1.224.721
2073	87.189	33.805	53.384	1.278.105
2074	90.529	34.220	56.309	1.334.413
2075	94.046	34.651	59.395	1.393.808
2076	97.749	35.077	62.672	1.456.481
2077	101.651	35.480	66.171	1.522.651
2078	105.764	35.926	69.837	1.592.488
2079	110.098	36.329	73.769	1.666.258
2080	114.670	36.746	77.923	1.744.181
2081	119.492	37.157	82.334	1.826.515
2082	124.580	37.573	87.007	1.913.522
2083	129.951	37.965	91.986	2.005.508
2084	135.621	38.390	97.231	2.102.739
2085	141.608	38.790	102.818	2.205.558
2086	147.932	39.182	108.749	2.314.307
2087	154.612	39.579	115.033	2.429.340
2088	161.672	39.949	121.723	2.551.063
2089	169.134	40.354	128.781	2.679.844
2090	177.022	40.719	136.303	2.816.147
2091	185.362	41.131	144.231	2.960.378
2092	194.180	41.504	152.676	3.113.054
2093	203.506	41.880	161.627	3.274.681
2094	215.717	44.392	171.324	3.446.005

Data da Avaliação Atuarial:

31/12/2018



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO 8

CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DO CRP



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

O Ministério da Previdência Social instituiu, através do Decreto nº 3.788/01, o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, que atestará o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/98, pelas RPPS dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O CRP será exigido nos seguintes casos:

- I - realização de transferências voluntárias de recursos pela União;
- II - celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;
- III - liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;
- IV - pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social em razão do disposto na Lei nº 9.796, de 05/05/1999.

Nos itens abaixo serão apresentados todos os critérios que serão avaliados pelo MPS no momento da emissão do CRP.

1 ACESSO DOS SEGURADOS ÀS INFORMAÇÕES DO REGIME

A entidade gestora deverá garantir pleno acesso dos segurados às informações relativas ao RPPS, por atendimento a requerimentos e pela disponibilidade dos demonstrativos contábeis, financeiros, previdenciários e demais dados pertinentes.

2 ADOÇÃO DO PLANO DE CONTAS E DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO

O RPPS deve realizar escrituração contábil de todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio distinto do mantido pelo tesouro do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios. Este critério é exigido desde 01/01/2007.

Além de atender a Lei nº 4.320/64 integrando os balanços gerais do Município, o RPPS deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma; dá-se como sugestão que o departamento de contabilidade do RPPS use como parâmetro o plano de contas dos Regimes Próprios disponibilizado no endereço www.mps.gov.br; A Portaria do MPS nº 509/13, , aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, e a sua utilização a partir de 2005;

3 APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE ACORDO COM RESOLUÇÃO DO CMN – PREVISÃO LEGAL

Os recursos previdenciários vinculados ao RPPS deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme diretrizes previstas em norma específica do Conselho Monetário Nacional, em especial pelas Resoluções CMN nº 3.922/10 e alterações. Estas atividades estarão sujeitas a fiscalização do Ministério da Previdência Social.

4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS RESOLUÇÃO DO CMN – ADEQUAÇÃO DAIR E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DECISÃO ADMINISTRATIVA

Aplicações financeiras conforme estabelecido pelo Resolução do conselho Monetário Nacional.

5 ATENDIMENTO AO AUDITOR FISCAL EM AUDITORIA DIRETA NO PRAZO

O ente federativo prestará ao Auditor Fiscal da Previdência Social, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

6 ATENDIMENTO AO MPS EM AUDITORIA INDIRETA NO PRAZO

O ente federativo prestará ao MPS, todas as informações solicitadas sobre o RPPS, respeitando os prazos estipulados.

7 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – ALÍQUOTAS)

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição do Ente e dos servidores ativos.

8 CARÁTER CONTRIBUTIVO (ENTE E ATIVOS – REPASSE)

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS do Ente e dos segurados ativos, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

9 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – ALÍQUOTAS)

É necessária a previsão expressa em lei municipal das alíquotas de contribuição dos servidores inativos e pensionistas.

10 CARÁTER CONTRIBUTIVO (INATIVOS E PENSIONISTAS – REPASSE)

É necessário o repasse mensal e integral dos valores das contribuições à Unidade Gestora do RPPS dos servidores inativos e pensionistas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasses.

11 CARÁTER CONTRIBUTIVO (PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS)

Será necessário o recolhimento integral dos valores parcelados de dívidas com o RPPS reconhecidas em confissão e expressa em lei municipal com critérios e índices de atualização, juros, quantidade máxima e valor mínimo de parcelas, além da comprovação mediante a emissão do Comprovante de Repasse.

12 CARÁTER CONTRIBUTIVO (REPASSE) – DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS está sujeito às inspeções e auditorias do Ministério da Previdência Social no que se refere aos Comprovaantes de Repasse. Neste sentido, deve manter arquivado os respectivos comprovantes e demais documentos que comprovem o efetivo repasse: cópia dos extratos de conta, comprovantes de depósito, cópia dos cheques, guias de recolhimento, etc.

13 COBERTURA EXCLUSIVA A SERVIDORES EFETIVOS

O RPPS abrange, exclusivamente, o servidor público titular de cargo efetivo, o servidor inativo e seus dependentes. Igualmente, o servidor estável e o admitido até 05/10/1988 podem participar do RPPS, desde que regidos pelo RJU.

**14 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DISTINTOS DO RGPS – PREVISÃO LEGAL**

Os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos Militares dos Estados e do Distrito Federal não poderão conceder Benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, salvo em disposição em contrário da Constituição Federal. Os Benefícios previstos no RGPS e permitidos aos RPPS são os seguintes:

- I – Quanto ao servidor:
 - a) aposentadoria por invalidez;
 - b) aposentadoria compulsória;
 - c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
 - d) aposentadoria voluntária por idade;
 - e) aposentadoria especial;
 - f) auxílio-doença;
 - g) salário-família; e,
 - h) salário-maternidade.
- II – Quanto ao dependente:
 - a) pensão por morte; e,
 - b) auxílio-reclusão.

15 CONTAS BANCÁRIAS DISTINTAS PARA OS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

As disponibilidades de caixa do regime próprio, ainda que vinculadas a fundos específicos, devem ser depositadas em contas separadas das demais disponibilidades do ente federativo. Da mesma forma, deverão ser separados os recursos destinados a assistência à saúde.

16 DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN - CONSISTÊNCIA

A partir de 01/01/2009 será necessário o encaminhamento da Política de Investimentos, conforme modelo disponibilizado no endereço www.mps.gov.br, conforme Portaria MPS nº 402/08, em seu art. 22.

17 DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN - ENCAMINHAMENTO À SPPS

A partir de 01/01/2009 será necessário o encaminhamento da Política de Investimentos, conforme modelo disponibilizado no endereço www.mps.gov.br, conforme Portaria MPS nº 402/08, em seu art. 22.

18 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - CONSISTÊNCIA

As informações prestadas no Demonstrativo Financeiro poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.

19 DEMONSTRATIVO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS - DAIR - ENCAMINHAMENTO À PARTIR DE 2017

Deverá ser encaminhado a SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o que se refere às aplicações dos recursos do RPPS, respeitando o estabelecido na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações.

20 DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - CONSISTÊNCIA E CARÁTER CONTRIBUTIVO

O ente federativo elaborará e encaminhará à SPS o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR e o Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme modelos disponibilizados no endereço eletrônico do MPS na internet (www.previdencia.gov.br), que deverão conter campos específicos para apresentação de informações acerca da comprovação da qualificação ou certidão do responsável pelos investimentos dos recursos do RPPS.

21 DEMONSTRATIVO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E REPASSES - DIPR - ENCAMINHAMENTO À SPPS

As bases de cálculo, os valores arrecadados e outras informações necessárias à verificação do cumprimento do caráter contributivo e da utilização dos recursos previdenciários serão enviados pelo ente federativo à SPPS, por meio do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR, na forma por ela definida. A Consistência das informações, serão verificadas por auditoria direta ou indireta, pela SPPS.

22 DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES

As informações prestadas no Demonstrativo Previdenciário poderão ter a sua autenticidade verificada a qualquer momento por intermédio da Auditoria Fiscal da Previdência Social.

23 DEMONSTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – ENCAMINHAMENTO À SPS

Deverá ser encaminhado à SPS, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre do ano civil, o Demonstrativo Previdenciário do RPPS desse período.

24 ENCAMINHAMENTO DA LEGISLAÇÃO À SPS

O RPPS deverá encaminhar ao Ministério da Previdência Social cópia da legislação municipal referente à previdência própria, bem como o Regime Jurídico Único, devidamente autenticada e com comprovante de publicação. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail: cgaa1.auditoria@previdencia.gov.br.

**25 ENVIO DAS INFORMAÇÕES E DADOS CONTÁBILIS, ORÇAMENTÁRIOS E FISCAIS**

Realizar demonstrativos contábeis e a partir do exercício de 2009, até 30 de setembro, em relação ao primeiro semestre e até 31 de março, em relação ao encerramento do exercício anterior. Esta documentação deve ser enviada para o endereço estipulado pela SPS e na forma estabelecida pela Portaria MPS nº 509, de 12 de dezembro de 2013, a saber:

- a) Balanço Orçamentário
- b) Balanço Financeiro
- c) Demonstração das Variações Patrimoniais
- d) Balanço Patrimonial

26 EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL - ENCAMINHAMENTO NTA, DRAA E RESULTADOS DAS ANÁLISES

Anualmente o Regime Próprio da Previdência Social deverá enviar a NTA - Nota Técnica Atuarial, DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial e Relatório Atuarial da Avaliação Atuarial realizada no RPPS.

Este demonstrativo deverá ser registrado até 31 de março de cada exercício a partir de 2010, no CADPREV, juntamente com o Certificado digitalizado com as assinaturas do Atuarial, Gestor do RPPS e Prefeito Municipal. O mesmo deve ser digitalizado e enviado para o e-mail: cgaal.atuarial@previdencia.gov.br e cgaal.atuarial@gmail.com.

27 ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL - CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES - DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS deve realizar escrituração contábil de todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do RPPS e que modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio distinto do mantido pelo tesouro do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios. Este critério é exigido desde 01/01/2007.

Além de atender a Lei nº 4.320/64 integrando os balanços gerais do Município, o RPPS deverá providenciar uma contabilidade gerencial autônoma; dá-se como sugestão que o departamento de contabilidade do RPPS use como parâmetro o plano de contas dos Regimes Próprios disponibilizado no endereço www.mps.gov.br; A Portaria do MPS nº 509/13, aprova o Plano de Contas, o Manual das Contas, os Demonstrativos e as Normas de Procedimentos Contábeis aplicados aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, e a sua utilização a partir de 2005;

28 EXISTÊNCIA DE COLEGIADO OU INSTÂNCIA DE DECISÃO EM QUE SEJA GARANTIDA A PARTICIPAÇÃO DOS SEGURADOS

Garantia de participação de representantes dos segurados nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação desde 01/01/2008.

29 INCLUSÃO DE PARCELAS REMUNERATÓRIAS TEMPORÁRIAS NOS BENEFÍCIOS

É vedada a inclusão, nos benefícios de aposentadoria e pensão, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou do abono de permanência, exceto quando tais parcelas integrem a remuneração de contribuição dos servidores.

30 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DO ENTE

Contribuição do Ente não inferior ao valor da contribuição do servidor ativo nem superior ao dobro desta, ressalvada a necessidade de cobertura de eventuais insuficiências financeiras do respectivo regime próprio decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

31 OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS E PENSIONISTAS

Contribuição dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas em alíquota não inferior à prevista para os servidores titulares de cargos efetivos da União.

32 REGRAS DE CONCESSÃO, CÁLCULO E REAJUSTAMENTO DE BENEFÍCIOS

A Legislação do RPPS deverá contemplar as regras para concessão de Benefícios nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e Emendas Constitucionais nº 20, nº 41 e nº 47.

33 UNIDADE GESTORA E REGIME PRÓPRIO ÚNICOS

Desde 01/01/2008, salvo disposição em contrário da Constituição Federal, é vedado a existência de mais de:

- a) um Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos que é o sistema de previdência estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, ao servidor titular de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da CF; e,
- b) uma Unidade Gestora do respectivo RPPS em cada ente estatal, que é o órgão integrante da estrutura da administração pública de cada ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do regime próprio, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

34 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS - DECISÃO ADMINISTRATIVA

O RPPS será fiscalizado, em sua sede, pelo Ministério da Previdência Social no que se refere à correta utilização dos seus recursos para fins exclusivamente previdenciários (benefícios mencionados no item 14 salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08).

35 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS - PREVISÃO LEGAL

Os recursos previdenciários somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previdenciários mencionado no item 14, salvo a taxa de administração de que trata o art. 15, Portaria nº 402/08. É vedada a utilização dos recursos previdenciários para fins assistenciais, inclusive à saúde.



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23

LEGISLAÇÃO

O ente deve encaminhar, logo após a publicação, toda a legislação sobre o regime previdenciário dos servidores (inclusive as leis anteriores alteradas ou revogadas e não enviadas na época própria), impressa (em meio papel) e autenticada em todas as suas folhas, em cartório ou por servidor público, caso em que deverá constar seu nome, cargo e matrícula. Com a legislação, enviar SEMPRE, comprovante ou declaração na qual conste a data em que o ato foi publicado (DIAMÉS/ANO). O endereço para remessa da legislação é:

Ministério da Previdência Social - SPPS - DRPSP - CGNAL
Esplanada dos Ministérios - Bloco F - Anexo A - Sala 475
CEP 70059-900 - BRASÍLIA - DF

LEGISLAÇÃO

Para demais critérios avaliados ou envio de legislação, entre em contato com a Coordenação-Geral de Normatização e Acompanhamento Legal-CGNAL pelo telefone nº (61) 2021-5725 ou e-mail sps.cgnal@previdencia.gov.br

DIFICULDADES DE TRANSMISSÃO DE DEMONSTRATIVOS

Dificuldades na transmissão de qualquer Demonstrativo serão solucionadas pela Coordenação-Geral de Estudos Técnicos, Estatísticas e Informações Gerenciais, por meio do telefone (61) 2021-5380 ou E-mail cadprev@previdencia.gov.br

DRAA - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - NTA - EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuarial, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.atuarial@previdencia.gov.br.

DAIR - Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuarial, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.investimentos@previdencia.gov.br.

DPIN - Demonstrativo da Política de Investimentos

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuarial, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br.

PLANO DE CONTAS E DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuarial, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br.

AUDITORIAS DIRETAS

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuarial, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.auditoria@previdencia.gov.br.

CRITÉRIOS DAS AUDITORIAS DIRETAS E PAP - Processo Administrativo Previdenciário

Entre em contato com a Coordenação-Geral de Auditoria, Atuarial, Contabilidade e Investimentos - CGACI, por meio do telefone (61) 2021-5776 ou, preferencialmente, pelo e-mail: cgaai.contencioso@previdencia.gov.br.



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO 9

NOTA TÉCNICA ATUARIAL



NOTA TÉCNICA ATUARIAL

1. OBJETIVO

A Constituição Federal define a Previdência Social sob três regimes previdenciários básicos: o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, o Regime de Previdência Complementar e o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O RPPS é destinado exclusivamente aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Com relação ao caráter contributivo a Constituição Brasileira define o seguinte:

Art. 149 -

§ 1º - Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão contribuição, cobrada de seus servidores, para custeio, em benefício destes, do regime de previdência de que trata o art. 40, cuja alíquota não será inferior à da contribuição dos servidores titulares de cargo efetivo da União.

Art. 195 -

§ 5º - Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.

A forma de organização da previdência social própria, no que concerne aos recursos garantidores dos benefícios, é estabelecida abaixo:

Art. 249 - Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos.

Na esfera municipal, a fim de atender ao disposto da Constituição Brasileira, foram instituídos Fundos ou Institutos Municipais de Previdência e Assistência Social, com o objetivo de proporcionar benefícios de previdência e assistência social para os servidores regidos pelo Regime Jurídico Único.

É oportuno citar a Lei nº 9.717/98 e as Portarias do MPS nº 402/2008 e 403/2008, que estabelecem normas para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos, ocupantes de cargo efetivo, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e vedam a utilização de recursos financeiros da Previdência para assistência à saúde.

O presente trabalho terá como objetivo primordial avaliar, com base atuarial:

- O percentual da folha de pagamento que deverá constituir parte dos recursos para o RPPS do servidor público do município para custear os benefícios do sistema próprio de previdência;
- Apurar as reservas matemáticas de benefícios concedidos e de benefícios a conceder;
- Passivo Atuarial para que o Conselho de Administração do RPPS tome conhecimento dos encargos financeiros e atuariais que o RPPS tem à sua responsabilidade;
- Disponibilizar outras orientações de natureza contábil, financeira e de gestão para a sustentabilidade do RPPS e adequação à legislação federal.

2. HIPÓTESES BIOMÉTRICAS, DEMOGRÁFICAS, FINANCEIRAS E ECONÔMICAS

2.1 Tábua Biométrica

Para a realização deste trabalho e visando a estabelecer o equilíbrio atuarial, foram utilizadas as seguintes tábuas biométricas:

- da Tábua de Mortalidade do IBGE, publicada no site www.mps.gov.br
- da tábua de mortalidade de inválidos da experiência IBGE fez-se uso da função q' ;
- da tábua Álvaro Vindas fez-se uso da função entrada em invalidez i ;
- da tábua de mortalidade completa do IBGE fez-se uso da função q , para gerar o fluxo anual de receitas e despesas do Plano para um período de 75 anos.



A função mortalidade de ativos, q^{at} é obtida pelo método Hamza a partir das três funções das tábuas citadas. Com essas funções construiu-se a tabela de comutações com taxa de juros de 6% ao ano. A tabela de comutações é utilizada para o cálculo do valor de contribuição referente a cada servidor para que o mesmo tenha direito Aos benefícios de aposentadoria e pensão por morte conforme especificado no art. 40 da Constituição Brasileira. Também é utilizada para o cálculo das Reservas Técnicas.

2.2 Expectativa de Reposição de Servidores Ativos

Está prevista a reposição do servidor ativo, isto é, saindo um servidor ativo a reposição é de outro em seu lugar.

2.3 Composição Familiar

Todos os servidores ativos estatutários da Prefeitura, autarquias e Câmara Municipal, mais os aposentados e pensionistas do RPPS do município e seus respectivos dependentes

2.4 Taxa de Juros Real

A taxa real anual de juros adotada equivale ao limite máximo de 6,00% permitido pela legislação que regulamenta as entidades de previdência própria.

2.5 Taxa de Crescimento do Salário por Mérito

Está previsto a taxa de 1% ao ano

2.6 Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade

Está previsto a taxa de 0% ao ano

2.7 Projeção de Crescimento real dos Benefícios do Plano

Está previsto a taxa de 0% ao ano

2.8 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários

Utilizado 100% ao ano

2.9 Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios

Utilizado 100% ao ano

3. MODALIDADE DOS BENEFÍCIOS ASSEGURADOS PELO RPPS

Os Benefícios do Plano são os seguintes:

I – Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por invalidez;
- b) aposentadoria por idade;
- c) aposentadoria por tempo de contribuição e idade;
- d) aposentadoria compulsória;
- e) auxílio-doença;
- f) salário-família;
- g) salário-maternidade;

II – Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte;
- b) auxílio-reclusão;



Tabela 1 - QUADRO GERAL

Regim	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/1998	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	5	5	Até 16/12/1998	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, II, §1, art. 40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Até 16/12/1998	Integral	Paridade
	Por idade (b, II, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Até 16/12/1998	Proporcional	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	5	5	Até 16/12/1998	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher		-	25*	5	Até 16/12/1998	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	20	5	Até 31/12/2003	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, II, §1, art. 40, CF)	60 homem 55 mulher	35 homem 30 mulher	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Por idade (b, III, §1, art. 40, CF)	65 homem 60 mulher	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (II, art. 40, CF)	75 ambos	Mínimo 10	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

1. **Pedágio:** o tempo de contribuição faltante em 16/12/1998 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. **Provento Integral:** os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração.

3. **Provento Proporcional**

3.1. **Direito Adquirido:** para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/2003, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

3.2. **Permanente:** para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

4. **Reajuste**

4.1. **Paridade:** o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

4.2. **Índice:** reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher



Tabela 2 - PROFESSORES – Exclusivo tempo de magistério

Regra	Aposentadoria	Idade (anos)	Tempo Contrib. (anos)	Pedágio	Bônus	Tempo Serv. Público	Tempo Cargo	Admissão	Provento	Reajuste
Direito Adquirido	Voluntária (art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/1998	Integral	Paridade
	Voluntária (§ 1º, art. 8º, EC 20)	53 homem 48 mulher	30 homem 25 mulher	40%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/1998	Proporcional	Paridade
	Voluntária (a, II, §1, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Até 16/12/1998	Integral	Paridade
Transição	Voluntária (art. 2º, EC 41)	53 homem 48 mulher	35 homem 30 mulher	20%	17% h 20% m	5	5	Até 16/12/1998	Média e Reduzida	Índice
	Voluntária (art. 3º, EC 47)	Id + TC** = 95 anos homem Id + TC** = 85 anos mulher	-	-	-	20*	5	Até 16/12/1998	Integral	Paridade
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	20	5	Até 31/12/2003	Integral	Paridade
Permanente	Voluntária (a, II, §1, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	30 homem 25 mulher	-	-	10	5	Qualquer data	Média	Índice
	Paridade (b, II, §1, art. 40, CF)	55 homem 50 mulher	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice
	Compulsória (I, art. 40, CF)	75 ambos	Mínimo 10	-	-	10	5	Qualquer data	Média e Proporcional	Índice

1. **Pedágio:** o tempo de contribuição faltante em 16/12/1998 para completar o tempo do quadro acima será acrescido de 20% ou 40%.

2. **Bônus:** o tempo de contribuição/serviço contado até 16/12/1998 será acrescido do bônus da tabela acima, antes do cálculo do pedágio.

3. **Provento Integral:** os servidores terão seus proventos de inatividade baseados na última remuneração.

4. **Provento Proporcional**

4.1. **Direito Adquirido:** para os servidores que implementaram as condições do quadro acima, até 31/12/2003, a proporção será de 70%, e será acrescido 5% para cada ano adicional de contribuição.

4.2. **Permanente:** para os servidores enquadrados nesta regra a proporcionalidade se dará dividindo o número de dias de efetivo exercício pelo número de dias necessários para aposentadoria.

5. **Reajuste**

5.1. **Paridade:** o reajuste se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade.

5.2. **Índice:** reajuste a ser previsto em lei municipal, com base em um índice oficial de inflação e data base definida.

* Dentro deste período é necessário, no mínimo, 15 anos como servidor estatutário.

** Com TC ≥ 35 anos para homem e TC ≥ 30 anos para mulher.



3.1 APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Será concedida aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei.

No cálculo dos proventos será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que estiver vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência. Portaria MPS nº 402/2008, anexo, item 7.

3.2 APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Com o advento das Emendas Constitucionais nº 41 de 19/12/2003 e nº 47 de 05/07/2005, os servidores poderão requerer aposentadoria, enquadrando-se numa das hipóteses a seguir:

3.3 PENSÃO POR MORTE

O benefício de pensão por morte será concedido aos beneficiários do servidor ativo ou inativo, na data do óbito e equivalerá ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o Art. 201 da Constituição Federal, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO POR BENEFÍCIO ASSEGURADO PELO RPPS

4.1 Repartição Simples

Neste regime financeiro o equilíbrio atuarial é estabelecido com o pagamento das contribuições à medida que vão ocorrendo os benefícios.

Tais benefícios são atualmente de responsabilidade do Ente Municipal, portanto, não cobertos pelo atual plano de benefícios do Instituto de previdência, quais sejam: Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão e Salário Família.

A Portaria MPS nº 403/2008, define em art. 2º, inciso XIII, como:

Regime Financeiro de Repartição Simples: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos, admitindo-se a constituição de fundo previdencial para oscilação de risco.

4.2 Repartição de Capitais de Cobertura - RCC

Assim como no Regime de Caixa, as taxas no Regime de Repartição de Capitais de Cobertura são atualizadas anualmente. Neste caso, entretanto, são previstas receitas que cubram não apenas as despesas do ano, mas também constituam reservas que, corretamente investidas, garantam a continuidade futura dos pagamentos mensais dos benefícios iniciados no exercício, não importando que tais pagamentos se prolonguem durante toda a vida do segurado.

Desta forma, para o ano *i*, é previsto um fundo *Di* equivalente ao fluxo de despesas futuras com os servidores que farão jus a benefícios neste ano, ainda que tais despesas se prolonguem pela sobrevivência dos beneficiários nos anos subsequentes. A taxa correspondente ao ano *i* é então dada pela razão entre *Di* e a folha salarial do ano *i*.

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por invalidez, pensão por morte de segurado ativo e pensão por morte de aposentado por invalidez.

4.2 Capitalização Individual: Prêmio Nivelado Individual

Regime de Capitalização Individual: utiliza-se o Método Prêmio Nivelado Individual para os benefícios Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Invalidez, Aposentadoria por Idade e Pensão por Morte.

A Portaria MPS nº 403/2008, define em art. 2º, inciso X, como:

Regime Financeiro de Capitalização: regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação de recursos garantidores a coberturas de compromissos futuros do plano de benefícios e da taxa de administração.

Para este regime estão cobertos os benefícios de aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição e aposentadoria compulsória, pensão por morte de Aposentado por idade, tempo de contribuição e compulsória.

4.4 Taxa de Administração

Parcela sobre o total das folhas de pagamentos de servidores ativos, inativos e pensionistas, utilizado para cobrir despesas do instituto com a administração do mesmo.

Para o caso específico foi aplicada a taxa de 2%.



5. METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA CADA BENEFÍCIO

5.1 Benefícios Previdenciários avaliados em RCC

5.1.1 Aposentadoria por invalidez a conceder

$$ENCAINVCAP = \sum_{t=0}^{100-x} (P_x^{at} \cdot j_{x+t} \cdot v^t \cdot a_{x+t}^{(12)}) \cdot 13 \cdot BENINV(t)$$

- Provisão matemática de benefícios concedidos

$$PM_x = VABF_x - VACF_x$$

Onde:

$$VABF_x = 13 \cdot RC_x \cdot FC \cdot a_{x+1/2}^{H(12)}$$

5.1.2 Pensão por Morte de Participante Ativo

$$ENCATSRVCAP = 13 \cdot BENPEN \cdot \sum_{t=0}^{100-x} (P_x^{at} \cdot P_y \cdot q_{y+t} \cdot v^{t+1/2} \cdot H_{y+t+1/2}^{(12)})$$

- Provisão matemática de benefícios concedidos

$$PM_x = VABF_x - VACF_x$$

Onde:

$$VABF_x = 13 \cdot RC_x \cdot FC \cdot a_{x+1/2}^{H(12)}$$

5.1.3 Pensão por Morte de Inativo por Invalidez

$$ENCAINRVCAP = \sum_{t=0}^{100-x} (P_x^{at} \cdot j_{x+t} \cdot v^t \cdot a_{x+t}^{(12)}) \cdot 13 \cdot BEPEN(t)$$

- Provisão matemática de benefícios concedidos

$$PM_x = VABF_x - VACF_x$$

Onde:

$$VABF_x = 13 \cdot RC_x \cdot FC_x \cdot a_{x+1/2}^{H(12)}$$

5.1.4 Encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço, Idade e Compulsória

5.1.4.1 Concedidos

$$ENCATSCAP = 13 \cdot BENTS \cdot a_x^{(12)} \cdot FC$$

5.1.4.2 A Conceder

Encargos com a Aposentadoria por Tempo de Serviço para servidores ativos que ainda não atendem aos requisitos mínimos de elegibilidade:

$$VABF = 13 \cdot BENTS \cdot j \cdot p_x^{aj} \cdot v^j \cdot a_{x+j}^{(12)} \cdot FC$$

$$VACF = CN \cdot \frac{N_x^{aa} - N_x \frac{aa+1}{x} - \frac{11}{24} \cdot (D_x^{aa+1} - D_x^{aa})}{D_x^{aa}}$$

- Provisão matemática de benefícios conceder

$$PMBAC_x = 13 \cdot BENTS \cdot FC_x \cdot E_x^{aa} \cdot a_{x+1/2}^{(12)} \cdot \frac{x-aa}{r-aa}$$

$$CN = \left[\frac{N_x^{aa} - N_x^{aa+1} + r - \frac{11}{24} \cdot (D_x^{aa+1} - D_x^{aa})}{D_x^{aa}} \right] + \left[\frac{N_x^{aa+1} - N_x^{aa} + r - \frac{11}{24} \cdot (D_x^{aa+1} - D_x^{aa})}{D_x^{aa}} \right] - \left[\frac{N_x^{aa} - N_x^{aa+1} + r - \frac{11}{24} \cdot (D_x^{aa+1} - D_x^{aa})}{D_x^{aa}} \right]$$



5.1.4.3 Reversão para Pensão

Cobertura do pagamento de pensões aos dependentes de aposentadoria por Tempo de Serviço que vierem falecer

$$ENCATSRVCAP = 13 \cdot BENPEN \cdot \sum_{t=0}^{100-x} q^t \cdot P_x^{(12)} \cdot P_{x+t} \cdot q_{x+t} \cdot v^{t+1/2} \cdot H_{x+t+1/2}^{(12)}$$

5.2 Expressão de cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros

Para a determinação dos percentuais de contribuição normal utilizamos a folha salarial anualizada, contudo informamos a expressão de cálculo do valor atual dos salários futuros.

$$FOLHAANUAL(t) = \sum_{s=1}^{NumServ} 13 \cdot EMUNERAÇÃO/PROVENTOS(s,t) \cdot P_x^{(12)}$$

Onde NumServ é o número total de servidores ativos, REMUNERAÇÃO/PROVENTOS (s,t) é a remuneração atual do servidor s projetada atuarialmente para o tempo t. A probabilidade considerada é a do servidor de idade x permanecer ativo até a idade x+t.

A projeção atuarial da remuneração atual do servidor é feita levando em conta a taxa real anual de juros em conjunto com a curva salarial adotada.

Dimensionada a valor atual probabilístico do custo do pagamento de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo de idade x:

$$a_x = \sum_{t=0}^{100-x} v^t \cdot P_x$$

Probabilidade de um indivíduo de idade x sobreviver à idade x+t:

$$P_x = \frac{l_{x+t}}{l_x}$$

Pagamentos anuais são repartidos mensalmente:

$$a_x^{(12)} = a_x \cdot \frac{11}{24}$$

Valor atual probabilístico do custo de uma unidade monetária anual vitaliciamente ao indivíduo inválido de idade x:

$$a_x' = \sum_{t=0}^{100-x} v^t \cdot P_x'$$

Valor atual probabilístico do pagamento de uma unidade monetária anual e vitalícia aos dependentes do servidor falecido com a idade x:

$$H_{x+1/2}^{(12)} = \frac{H_x^{(12)} + H_{x+1}^{(12)}}{2}$$

Valor atual probabilístico do pagamento anual de uma unidade monetária vitalícia aos pensionistas do inválido falecido de idade x:

$$a_x^{(12)} = \sum_{t=1}^{100-x} P_x' \cdot q_{x+t} \cdot v^{t+1/2} \cdot H_{x+t+1/2}^{(12)}$$

6. METODOLOGIA DE CÁLCULO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA A RECEBER E A PAGAR

Limitado a 10% do Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos) – Art. 11, § 5º da Portaria MPS nº 403 de 10/12/2008.

Atenciosamente,

MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CIBA 069
RICARDO CICARELLI DE MELO
MIBA 1306



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA
CNPJ 04.624.640/0001-23

ANEXO 10

REGULARIDADE JUNTO AO

IBA – INSTITUTO BRASILEIRO DE ATUÁRIA



MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA

CNPJ 04.624.640/0001-23



**DECLARAÇÃO
DE
REGULARIDADE**

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **Melo Atuarial Calculos Ltda** está inscrita no IBA - Instituto Brasileiro de Atuária, na categoria Sôcio Coletivo prestador de serviços atuariais, CIBA nº 69, estando com as contribuições regularizadas junto a este Instituto.

Esta declaração tem validade até a data de 31/08/2018.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2018.


Instituto Brasileiro de Atuária
Associação Brasileira de Estudos
Atuariais - FIA/IBRA

27.907.104/0001-30
INSTITUTO BRASILEIRO
DE ATUARIA
RUA DA ASSEMBLEIA, 1154 - A 1304/1305
CENTRO - CEP 20091-001
RIO DE JANEIRO - RJ